



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.07212.2023, que tem por objeto a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

Vargem Grande/MA, 27 de outubro de 2023



Ao Senhor **RICARDO BARROS PEREIRA** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, para a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, conforme especificações em anexo.

Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Interino de Cultura





ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO

I-Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

II –Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

III - Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de nua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de nua.

IV - Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

V - Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

VI - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VII -Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

VIII - Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shoes, performances, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

Quadro de vagas





Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000





ANEXO - II LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a

seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificaçãod o Critério	DescriçãodoCritério	PontuaçãoMá xima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE atrávés do PORTFOLIO.	30
В	Qualidade do Projeto e Coerência, e metas do projeto - A analise dever considerar, para fins de avaliação evaloração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
С	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
	<u> </u>	0 PONTOS

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16° do Decreto n.11.525/2023:

Identificação do Ponto Extra	Descriçãodo Ponto Extra	Pontuação Máxima	
D	Agente cultural do gênero feminino	5	
E	Agente cultural negro ou indígena	5	
F	Agente cultural com deficiência	5	
G	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5	
PONTUAÇÃ	O EXTRA TOTAL	20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU							
	GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima					
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por						
Н	H mais de 50% de pessoas negras ou indígenas						
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de						
I	mulheres	5					
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5					



L	Pessoas jurídicas ou coletívos/grupos com notoria atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em	brici 5
M	situação de vulnerabilidade econômica e/ou social Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por	5
IVI	mais de 50% de pessoas LGBTQIA+ PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS



Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo Distribuição para Municípios e DF Decisão Normativa nº 196/2021

WS 171 SAUSING OF THE	***	Table 10 September 1	A 50 (1945-1)	es CO Tendos III	New York The Land	Total
MUNICIPIO Acrelândia	AC	75.481,52	17.253,33	8.662,28	41.074,60	142.471,73
Assis Brasil	AC	38.743,56	8.855,88	4.446,22	21.082,99	73.128,65
Brasiléia	AC	124.439,75	28.444,04	14.280,74	67.716,08	234.880,61
Bujari	AC	53.028,11	12.121,00	6.085,52	28.856,18	100.090,81
Capixaba	AC	59.296,04	13.553,70	6.804,83	32.266,99	111.921,56
Cruzeiro do Sul	AC	379.206,92	86.677,91	43.517,89	206.352,12	715.754,84
Epitaciolândia	AC	90.995,44	20.799,45	10.442,66	49.516,77	171.754,32
Feijó	AC	156.852,86	35.852,93	18.000,48	85.354,25	296.060,52
Jordão	AC	42.336,24	9.677,08	4.858,52	23.038,01	79.909,85
Mâncio Lima	AC	93.432,16	21.356,43	10.722,30	50.842,75	176.353,64
Manoel Urbano	AC	46.273,87	10.577,13	5.310,40	25.180,74	87.342,14
Marechal Thaumaturgo	AC	93.740,41	21.426,89	10.757,68	51.010,50	176.935,48
Plácido de Castro	AC	95.281,72	21.779,19	10.934,56	51.849,22	179.844,69
o Acre	AC	91.589,94	20.935,34	10.510,89	49.840,28	172.876,45
Porto Walter	AC	60.092,37	13.735,72	6.896,22	32.700,32	113.424,63
Rio Branco	AC	2.215.046,77	506.308,35	254.199,40	1.205.356,71	4.180.911,23
Rodrigues Alves	AC	93.887,21	21.460,44	10.774,52	51.090,38	177.212,55
Santa Rosa do Purus	AC	35.969,22	8.221,73	4.127,84	19.573,28	67.892,07
Sena Madureira	AC	208.673,50	47.697,92	23.947,43	113.553,36	393.872,21
Senador Guiomard	AC	107.388,21	24.546,46	12.323,90	58.437,18	202.695,75
Tarauacá	AC	192.499,02	44.000,81	22.091,24	104.751,73	363.342,80
Xapuri	AC	94.250,51	21.543,48	10.816,22	51.288,08	177.898,29
Água Branca	AL	110.150,68	25.177,89	12.640,92	59.940,43	207.909,92
Anadia	AL	100.036,85	22.866,10	11.480,26	54.436,81	188.820,02
Arapiraca	AL	1.051.589,02	240.368,87	120.680,66	572.240,68	1.984.879,23
Atalaia	AL	234.110,73	53.512,29	26.866,61	127.395,48	441.885,11
Barra de Santo Antônio	AL	89.279,07	20.407,13	10.245,69	48.582,78	168.514,67
Barra de São Miguel	AL	48.845,94	11.165,05	5.605,57	26.580,38	92.196,94
Batalha	AL	103.460,72	23.648,72	11.873,18	56.299,97	195.282,59
n in	AL	33.403,64	7.635,30	3.833,41	18.177,18	63.049,53
Monte	AL	42.544,99	9.724,80	4.882,47	23.151,60	80.303,86
Boca da Mata	AL	142.413,15	32.552,34	16.343,37	77.496,62	268.805,48
Branquinha	AL	62.121,17	14.199,46	7.129,04	33.804,33	117.254,00
Cacimbinhas	AL	63.934,03	14.613,84	7.337,09	34.790,83	120.675,79
Cajueiro	AL	114.312,17	26.129,11	13.118,50	62.204,98	215.764,76
Campestre	AL	43.480,77	9.938,70	4.989,87	23.660,83	82.070,17
Campo Alegre	AL	278.450,38	63.647,30	31.955,05	151.523,68	525.576,41
Campo Grande	AL	53.036,79	12.122,98	6.086,52	28.860,91	100.107,20
Canapi	AL	100.800,16	23.040,58	11.567,86	54.852,18	190.260,78
Capela	AL	97.835,00	22.362,81	11.227,57	53.238,64	184.664,02
Carneiros	AL	53.007,44	12.116,27	6.083,15	28.844,93	100.051,79
Chã Preta	AL	44.724,82	10.223,06	5.132,63	24.337,80	84.418,31
Coité do Nóia	AL	62.737,70	14.340,38	7.199,80	34.139,82	118.417,70
Colônia Leopoldina	AL	116.286,49	26.580,40	13.345,07	63.279,34	219.491,30
Coqueiro Seco	AL .	39.480,74	9.024,38	4.530,82	21.484,14	74.520,08
Coruripe	AL	277.165,96	63.353,71	31.807,65	150.824,74	523.152,06

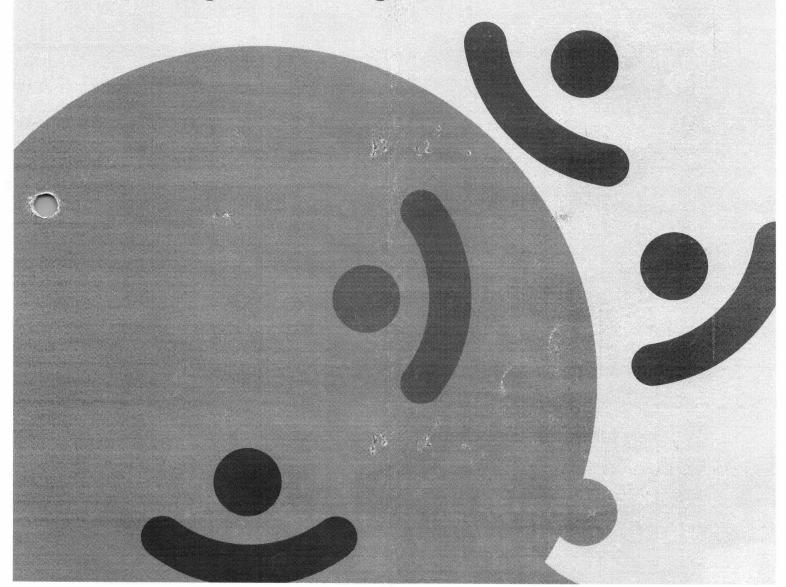
				S Fis	CITAÇÃO	3
, G. 17. S.		92 F20 13	19.095,11	9.586,97	Rubri6:459,29	157.680,49
Santo Amaro do Maranhão	MA	83.539,12		8.869,77	42,058,47	145.884,38
Santo Antônio dos Lopes	MA MA	77.289,54	17.666,60 22.332,16	11.212,18	53.165,66	184.410,89
São Benedito do Rio Preto São Bento		97.700,89 216.807,00	49.557,05	24.880,83	117.979,35	409.224,23
São Bernardo	MA MA	139.407,72	31.865,37	15.998,47	75.861,16	263.132,72
		SCENED A CLERK IN THE SCENED I	6000 H205-200 H1		22.715,70	78.791,89
São Domingos do Azeitão	MA	41.743,94	9.541,70	4.790,55		
São Domingos do Maranhão	MA	164.637,44	37.632,30	18.893,84	89.590,36	310.753,94
São Félix de Balsas	MA	31.072,32	7.102,41	3.565,87	16.908,55	58.649,15
São Francisco do Brejão	MA	63.553,47	14.526,85	7.293,41	34.583,74	119.957,47
São Francisco do Maranhão	MA	64.081,91	14.647,64	7.354,06	34.871,30	120.954,91
São João Batista	MA	104.919,28	23.982,12	12.040,57	57.093,68	198.035,65
São João do Carú	MA	81.884,07	18.716,80	9.397,04	44.558,66	154.556,57
São João do Paraíso	MA	60.342,43	13.792,88	6.924,92	32.836,40	113.896,63
São João do Soter	MA	97.616,49	22.312,87	11.202,50	53.119,73	184.251,59
São João dos Patos	MA	129.271,88	,29.548,56	14.835,28	70.345,57	244.001,29
São José de Ribamar	MA	848.439,18	193.933,53	97.367,12	461.693,12	1.601.432,95
São José dos Basílios	MA	42.444,86	9.701,91	4.870,98	23.097,12	80.114,87
Luís	MA	5.151.071,38	1.177.415,52	591.138,43	2.803.046,20	9.722.671,53
São Luís Gonzaga do Maranhão	MA	97.080,70	22.190,40	11.141,01	52.828,17	183.240,28
São Mateus do Maranhão	MA	196.447,03	44.903,24	22.544,32	106.900,11	370.794,70
São Pedro da Água Branca	MA	66.111,28	15.111,51	7.586,95	35.975,62	124.785,36
São Pedro dos Crentes	MA	31.659,48	7.236,62	3.633,25	17.228,06	59.757,41
São Raimundo das Mangabeira	MA	98.878,88	22.601,42	11.347,37	53.806,68	186.634,35
São Raimundo do Doca Bezerra	MA	32.863,15	7.511,76	3.771,39	17.883,06	62.029,36
São Roberto	MA	39.571,45	9.045,12	4.541,23	21.533,50	74.691,30
São Vicente Ferrer	MA	111.216,57	25.421,53	12.763,25	60.520,45	209.921,80
Satubinha	MA	76.401,46	17.463,60	8.767,85	41.575,20	144.208,11
Senador Alexandre Costa	MA	60.628,67	13.858,31	6.957,76	32.992,16	114.436,90
Senador La Rocque	MA	75.326,23	17.217,83	8.644,46	40.990,10	142.178,62
Serrano do Maranhão	MA	57.171,78	13.068,14	6.561,05	31.111,03	107.912,00
Sítio Novo	MA	95.748,59	21.885,91	10.988,14	52.103,28	180.725,92
Sucupira do Norte	MA	58.228,66	13.309,72	6.682,34	31.686,15	109.906,87
Sucupira do Riachão	MA	35.299,86	8.068,73	4.051,02	19.209,04	66.628,65
Fragoso	MA	46.125,62	10.543,25	5.293,39	25.100,07	87.062,33
Timbiras	MA	140.934,33	32.214,32	16.173,66	76.691,90	266.014,21
Timon	MA	815.308,70	186.360,67	93.565,06	443.664,58	1.538.899,01
Trizidela do Vale	MA	110.376,20	25.229,44	12.666,80	60.063,15	208.335,59
Tufilândia	MA	35.945,75	8.216,36	4.125,14	19.560,51	67.847,76
Tuntum	MA	198.252,54	45.315,93	22.751,52	107.882,61	374.202,60
Turiaçu	MA	169.848,48	38.823,43	19.491,86	92.426,04	320.589,81
Turilândia	MA	129.451,69	29.589,66	14.855,91	70.443,42	244.340,68
Tutóia	MA	272.759,78	62.346,56	31.301,99	148.427,04	514.835,37
Urbano Santos	MA	162.435,59	37.129,01	18.641,16	88.392,19	306.597,95
Vargem Grande	MA	265.001,93	60.573,30	30.411,70	144.205,47	500.192,40
Viana	MA	246.796,32	56.411,92	28.322,42	134.298,56	465.829,22
Vila Nova dos Martírios	MA	74.662,00	17.066,00	8.568,23	40.628,64	140.924,87
Vitória do Mearim	MA	159.371,36	36.428,60	18.289,50	86.724,73	300.814,19
Vitorino Freire	MA	154.101,60	35.224,05	17.684,74	83.857,10	290.867,49
Zé Doca	MA	244.366,95	55.856,62	28.043,62	132.976,58	461.243,77
Abadia dos Dourados	MG	42.629,17	9.744,04	4.892,14	23.197,41	80.462,76





Guia prático da Lei Paulo Gustavo

para gestores e gestoras de cultura



Como o recurso pode ser utilizado 🔝 Execução dos fenursos 🕻 Prestação de

Contas > Inclusão e democratização do acessó a cultura por meio da LPG



Divisão total dos recursos da LPG

Audiovisual (artigos 5° e 6° da Lei)

R\$ 1.957.000.000,00 para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro.

R\$ 447.500.000,00 para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejám elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes

R\$ 224.700.000,00 para capacitação, formação e qualificação em audiovisual; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas, a pesquisas sobre audiovisual, etc.

R\$ 167.800.000,00 (destinados exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal) para apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual; serviços independentes de vídeo por demanda, cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos setenta por cento de produções nacionais; licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas; distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Demais áreas culturais (artigo 8º da Lei)

R\$ 1.065.000.000,00 para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



Lei Paulo Gustavo



Secretaria de Estado da Cultura



Quais as destinações possíveis da Lei Paulo Gustavo?

aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão IV - R\$ 167.800.000,00 para as ações de apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Já o artigo 8 trata dos recursos que serão distribuídos às demais manifestações culturais.

Serão R\$ 1.065.000.000,00 que deverão ser destinados da seguinte forma:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para enfrentamento da pandemia da covid-19.







Quais as destinações possíveis da Lei Paulo Gustavo?

Os recursos serão assim distribuídos:

a) 50% aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% proporcionalmente à população; b) 50% aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população;

(P) ATENÇÃO

prazo estabelecido perderão seus recursos, que serão redistribuídos pela União aos municípios que Os municípios que não conseguirem realizar os procedimentos para solicitação da verba dentro do conseguiram fazer o procedimento dentro do prazo.









NOTA TÉCNICA Nº 10/2023

Brasília, 02 de agosto de 2023.

ÁREA: Área Técnica da Cultura/CNM

TÍTULO: A Lei Paulo Gustavo em Perguntas e Respostas

REFERÊNCIAS:

Constituição Federal de 1988;

- Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo;
- Decreto de Regulamentação 11.525/2023;
- Decreto de Fomento 11.453/2023;
- Resolução CGLPG/MINC 2, de 19 de junho de 2023.

PALAVRAS-CHAVE:

- 1. Lei Paulo Gustavo. 2. Recursos Federais. 2. Setor Cultural.
- 3. Participação social. 4. Execução. 5. Fomento. 6. Gestão Cultural.

Introdução

A Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – foi promulgada em 7 de junho de 2022 e os recursos para aplicação no setor cultural dos Entes federativos foram autorizados mediante a PLN 21/2022. É uma lei que possui como fonte de recursos o superávit do Fundo Nacional de Cultural, que é composto também pelos recursos do audiovisual. Diante dessa questão, a Lei Paulo Gustavo possui uma série de linhas de apoio para a aplicação pelos Entes federados que abrange tanto o setor audiovisual quanto as demais áreas da cultura, da mesma forma que apresenta obrigações e vedações que são específicas, mas todo o arcabouço de regras é acompanhado por um mesmo apanhado de bases normativas e leis vigentes que poderão subsidiar os gestores públicos.

Com o objetivo de orientar os Municípios, a presente Nota Técnica divulga um conjunto de perguntas e respostas destacadas a partir da análise da legislação vigente, bem como do Seminário da Cultura, realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) em 16 de maio de 2023 e 11 de julho de 2023, quando houve uma programação



dedicada à apresentação e maior conhecimento da Lei Paulo Gustavo, como é conhecida a Lei Complementar 195/ 2022.

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

1. Qual o montante de recursos previstos para aplicação no setor cultural Lei Paulo Gustavo?

Conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – e no art. 2º do Decreto 11.525/2023, serão repassados R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para que Estados e Municípios apliquem no setor cultural, sendo que 50% (cinquenta por cento) do recurso em questão será destinado aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população local.

2. Quanto meu Município poderá receber para executar a Lei Paulo Gustavo?

Veja aqui a previsão de recursos para o seu Município.

3. Os recursos da Lei Paulo Gustavo devem ser aplicados em quais setores da área da cultura?

Conforme previsão dos arts. 5° e 8° da Lei Complementar 195/2022 e incisos I e II do art. 2° do Decreto 11.525/2023, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações no setor audiovisual, e o montante de R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) deverá ser destinado às demais áreas da cultura.

4. De que forma os beneficiários do recurso legal devem ser selecionados?

Segundo previsão do art. 6° e § 1° do art. 8° da Lei Complementar 195/2022 e do art. 2°, incisos I e II do Decreto 11.525/2023, os Municípios devem promover a seleção dos beneficiários que atuarão no setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas. Quanto às demais áreas da

Sede: St. de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 Módulo N | Brasília/DF | CEP: 70.830-010 • Telefone: (61) 2101-6000 **Escritório**: Rua Marcílio Dias nº 574 — Bairro Menino de Deus | Porto Alegre/RS | CEP 90130-000 • Telefone: (51) 3232-3330



cultura, além das já mencionadas, os Municípios igualmente poderão realizar a descrição de bens e serviços.

5. Qual o prazo de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo?

Os Entes da federação devem executar os recursos previstos na Lei Coffipilémentar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023 até a data final de 31 de dezembro de 2023, devendo eventuais saldos remanescentes serem restituídos à conta única do Tesouro Nacional.

6. Em quais categorias da linha de apoio do setor audiovisual os recursos devem ser aplicados?

Conforme o art. 5°, incisos I, II e III c/c art. 6°, incisos I, II e III da Lei Complementar 195/2022, e o art. 3°, incisos I, II e III, do Decreto 11.525/2023, as linhas de apoio voltadas para o setor audiovisual são as seguintes:

Linhas de Apoio – Audiovisual

R\$ 1,957 bilhão para o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

R\$ 447,5 milhões para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes.

R\$ 224,7 milhões para a capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

7. Em quais categorias da linha de apoio às demais áreas da cultura os recursos devem ser aplicados?

Conforme o art. 8°, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Complementar 195/2022, e o art. 4°, incisos I, II e III, do Decreto 11.525/2023, as linhas de apoio voltadas para o setor audiovisual são as seguintes:





O apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária que possuam relação com o setor.

O apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

O desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades comprometidas por força da pandemia da covid-19.

8. O que pode ser realizado na categoria de apoio à produção audiovisual?

O Decreto 11.525/2023, no art. 3º, § 2º, compreende como apoio à produção audiovisual os projetos que prevejam os seguintes objetos:

- desenvolvimento de roteiro;
- núcleos criativos:
- produção de curta, média e longas-metragens;
- > séries e webséries:
- telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- produção de games;
- videoclipes;
- etapas de finalização;
- pós-produção; e
- outros formatos de produção audiovisual.

9. Como aplicar os recursos previstos para salas de cinema, previstos no art. 6°, inciso II, da Lei Complementar 195 e no art. 3°, § 5°, inciso I, do Decreto 11.525/2023?

O decreto regulamentar, no seu art. 3°, §5°, inciso I, estabelece a definição de sala de cinema, a saber:

Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

Assim, ainda que o Município não possua uma sala específica para projeções cinematográficas, é possível a utilização do recurso em área que já seja de propriedade do



Ente, com a ampliação e adequação de espaço já existente. Assim, pode-se utilizar como exemplo o Município que possua uma casa da cultura e que deseje fazer a adequação ampliação da vocação de um dos seus espaços para utilização como sala de cinema

10. O Município poderá adquirir equipamentos para as salas de cinema?

O Ministério da Cultura publicou a Resolução 2/2023, que não prevê a possibilidade de aquisição de equipamentos para sala de cinema, deixando a cargo dos Entes federados a avaliação sobre a classificação de cada item que será eventualmente adquirido, e que não pode ser classificado como despesa corrente (custeio). <u>Veja aqui</u> a íntegra da Resolução.

Assim, para evitar que o plano de ação seja submetido à complementação, sugere-se que os Municípios façam o cadastro de forma genérica, incluindo as metas conforme os incisos previstos no art. 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022, sem mencionar a aquisição de equipamentos para salas de cinema.

11. Os recursos legais podem ser utilizados para a concessão de prêmiação?

A Lei Complementar 195/2022 dispõe sobre a possibilidade de que o Município conceda prêmios, de acordo com o seguinte procedimento previsto no art. 18:

Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§3º O pagamento direto de que trata o §1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

Ressalta-se que essa modalidade não prevê o cumprimento de obrigação futura, ou seja, o destinatário final da premiação deve ser escolhido em razão do seu reconhecimento como personalidade relevante da área da cultura ou pela realização de suas iniciativas.



12. Será permitida a contratação de assessoria para a implementação da Gustavo? Qual o valor ou percentual máximo?



Conforme o art. 17°, os Municípios poderão utilizar 5% dos recursos para operacionalização da Lei Paulo Gustavo, respeitando o teto de R\$ 6 milhões de reais, utilizados com o objetivo de garantir qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos Entes federativos, por meio de parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

- I ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III análise de propostas incluindo remuneração de pareceristas e custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, incluindo bancas de heteroidentificação;
- IV suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas; e
 V consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluindo avaliações de impacto e resultados.

De acordo com o Decreto de Regulamentação, na contratação dos serviços mencionados acima, é vedada a delegação de tomada de decisão em atividades de planejamento, coordenação, supervisão, regulação ou controle, de competência exclusiva do poder público.

Também é importante estar atento/a ao caso de celebração de parcerias, que deverá garantir a titularidade do poder público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

13. Como fazer, por meio de Consórcio Público, a contratação de consultoria para operacionalização da Lei Paulo Gustavo e pareceristas para julgamento dos projetos?

Os Municípios não vão aderir à lei em bloco, mas querem contratar conjuntamente consultoria e pareceristas para otimizar recurso.

Caso o Município decida solicitar os recursos de forma não consorciada, não poderá contratar conjuntamente uma consultoria ou pareceristas para operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

Sede: St. de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 Módulo N | Brasília/DF | CEP: 70.830-010 • Telefone: (61) 2101-6000 Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus | Porto Alegre/RS | CEP 90130-000 • Telefone: (51) 3232-3330



prestação de contas.



Ao solicitar recursos por meio de um Consócio Público, este será responsável pela

15. Os consórcios que atuam em várias áreas e estão passando por alterações para atuar na área da cultura estão aptos a realizar via consórcio?

Os Municípios poderão solicitar e executar recursos por meio de Consórcios Públicos, desde que este possua previsão, em seu protocolo de intenções, para atuar no setor cultural.

16. Os recursos podem ser utilizados para custear políticas e programas do setor cultural do próprio Município?

Tanto a Lei Complementar 195/2022 quanto o Decreto 11.525/2023 preveem a impossibilidade de que Municípios apliquem os recursos legais para custear exclusivamente suas políticas e programas do setor cultural, sendo possível que isso ocorra de forma suplementar, desde que observadas as seguintes condições apresentadas no Decreto 11.525/2023:

- Art. 11. A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no <u>Decreto nº 11.453, de 2023.</u>
- § 2º É vedada a utilização dos recursos, pelos entes federativos, para o custeio exclusivo de suas políticas e de seus programas regulares de apoio à cultura e às artes, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:
- I será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e
- II serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

17. Caso determinado Município não solicite os recursos da Lei Paulo Gustavo, o que acontecerá com essa verba?

Sede: St. de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 Módulo N | Brasília/DF | CEP: 70.830-010 • Telefone: (61) 2101-6000 Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus | Porto Alegre/RS | CEP 90130-000 • Telefone: (51) 3232-3330



No caso de ausência de solicitações dos recursos disponibilizados participados de Lei Paulo Gustavo, no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da Plataforma TransfereGov, o saldo remanescente será redistribuído, considerando os mesmos critérios de partilha determinados na distribuição original. Destaca-se que os saldos de recursos que não foram solicitados pelos Municípios serão redistribuídos para os demais Municípios do mesmo Estado, desde que preencham as condições e manifestem interesse em receber os novos recursos, que devem ser utilizados para suplementar chamamentos públicos já lançados ou no lançamento de novos certames. Na hipótese de não existirem Municípios aptos ao recebimento dos saldos redistribuídos, os recursos serão destinados aos respectivos Estados.

18. Quantas contas serão abertas para o repasse dos recursos para os Municípios?

Poderão ser abertas até duas contas para que o repasse seja realizado, sendo uma para o repasse do recurso para utilização no apoio ao audiovisual, previsto no art. 6º, incisos I, II e III, e outra conta para a utilização no apoio às demais áreas da cultura, conforme o art. 8º, ambos da Lei Complementar 195/2022.

19. É possível fazer o remanejamento dos recursos para outras linhas de apoio?

Segundo o art. 3°, §1°, do Decreto 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo de propostas aptas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos <u>entre os incisos</u> existentes, na mesma linha de apoio. Ou seja, o remanejamento de recursos ao longo da execução só será possível dentro de cada uma das linhas de apoio. Assim, será possível remanejar recursos entre as linhas do audiovisual e entre as linhas das áreas culturais, mas não será possível remanejar recursos do audiovisual para as demais áreas da cultura e nem das demais áreas culturais para o audiovisual.

20. Os recursos repassados para os Municípios devem ser mantidos na mesma conta corrente aberta pelo Ministério da Cultura?

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública integrada à Plataforma Transferegov e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público



intermunicipal, sem a necessidade da celebração de convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congênere.

As contas bancárias terão aplicação automática e os rendimentos gerados poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, sem a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura. A movimentação dessas contas ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de forma a permitir a rastreabilidade dos recursos. Assim, não será admitida a transferência dos recursos para outra conta bancária, e toda a movimentação financeira, inclusive o pagamento dos beneficiários finais, deve ser realizada a partir da conta aberta originariamente.

21. O que Município deve saber sobre o Sistema Nacional de Cultura?

O Ente federado que optar por requerer os recursos da LPG deve se preparar para elaborar seu CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo da Cultura), e conforme o Decreto 11.525/2023, deve assumir o compromisso de aderir ao Sistema Nacional de Cultura, tendo o prazo de um ano após a adesão para criar ou fortalecer esses elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura, podendo utilizar como base para essa elaboração os Objetivos do Plano Nacional de Cultura, previsto na Lei 12.343/2010 e no art. 215, § 3º, da CF/1988.

22. O que são Conselho, Plano e Fundo (CPF) da Cultura?

Conselho de Cultura, legalmente instituído. É uma das instâncias de articulação, pactuação e deliberação dos sistemas de cultura. São colegiados de caráter permanente, consultivos e deliberativos, vinculados à estrutura do órgão gestor de cultura. Sua composição é, no mínimo, paritária (50% – 50%) entre poder público e sociedade civil (segmentos artísticos, manifestações culturais, movimentos de identidade, territórios, políticas transversais etc.). Atua na formulação de diretrizes e estratégias e no controle da execução das políticas públicas de cultura.

Plano Municipal de Cultura é um documento de planejamento, com força de lei, para nortear a política cultural do Município por um período plurianual e deve ser elaborado com consulta pública e participação do setor cultural.



Fundo de Cultura: sua criação é por lei e necessita de uma regulamentação. Deve ter CNPJ próprio, vinculado ao órgão gestor, e ter unidade orçamentária, além de conta específica para a gestão do Fundo de cultura local, subsidiado pelos demais componentes, conselho e plano.

23. Como atualizar os dados do prefeito (a) no Sistema Nacional de Cultura?

O prefeito deve entrar em contato com a Coordenação do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura, para encaminhar a documentação necessária para efetuar a atualização dos dados inseridos no cadastro do Município.

24. Como deve ser realizada a adequação orçamentária do recurso repassado ao Município?

Para os Municípios que em 2022, na ocasião da elaboração da sua LOA, já incluíram no planejamento a possibilidade de recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, é só avaliar quais as dotações possuem para operacionalizar os editais que queiram realizar. Se têm ações específicas, se os elementos de despesa são compatíveis e se os montantes aprovados na lei são iguais ou superiores ao plano cadastrado.

Para os Municípios que em 2022, na ocasião da elaboração da sua LOA, não incluíram ainda no seu planejamento a possibilidade de recebimento dos recursos da Lei Paulo Gustavo, devem de imediato proceder com a abertura de créditos adicionais necessariamente na modalidade especial. **Atenção nesse caso:** nos termos do art. 42 da Lei 4.320/1964, os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Ou seja, é obrigado passar o projeto pela câmara municipal para abrir créditos especiais e poder executar os recursos da Lei Paulo Gustavo. A abertura dos créditos especiais será acompanhada de exposição justificativa.

25. Como será realizada a incidência do imposto referente ao repasse do recurso?

De acordo com o art. 13 da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo –, todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos referente aos recursos repassados para pessoas físicas e jurídicas,



e os Entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados. Assim, os editais devem declarar se haverá ou não incidência de tributos, respeitando as legislações locais e nacional que regem o tema. Salienta-se que a CNM publicou a Nota Técnica 9/2023, que trata especificamente sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Paulo Gustavo, e apresenta orientações acerca da incidência de tributos diante das modalidades previstas. Veja aqui a Nota Técnica 9/2023, elaborada pelas áreas de Contabilidade Pública e Cultura da CNM.

26. Os editais lançados pelos Entes da Federação devem estabelecer que os projetos apresentados pelos proponentes apresentem medidas de acessibilidade?

Os projetos devem conter previsão de medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei 13.146/2015, e devem assegurar o percentual de 10% (dez por cento) do recurso para a adoção dessas medidas. Segundo o art. 14 do Decreto 11.525/2023, o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública deve contemplar:

 I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



27. Os editais lançados pelos Entes federativos devem estabelecer que os projetos apresentados pelos proponentes prevejam ações afirmativas:

O decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo prevê que nos procedimentos de seleção deve ser assegurada a implementação de ações afirmativas. Assim, os Entes federativos devem estimular a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas representativamente por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades e povos ciganos, de pessoas do LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

O Decreto 11.525/2023 estabelece que os chamamentos públicos devem prever a garantia de cotas com reserva de vagas, sem prejuízo de outras ações afirmativas, de no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas. Com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na área da cultura, os entes federativos devem coletar informações relativas ao perfil étnico-racial dos beneficiários finais dos recursos legais e compartilhar essas informações com o Ministério da Cultura.

28. Membros do Conselho Municipal de Cultura e funcionários dos Municípios poderão pleitear os recursos?

O entendimento é de que devem ser adotadas medidas de transparência e imparcialidade. Os agentes culturais e/ou artistas que fazem parte do Conselho de Cultura podem apresentar projetos, porém com restrições. Caso membros do Conselho e/ou funcionários do Município queiram pleitear os recursos da Lei Paulo Gustavo, apresentando projetos, eles não poderão fazer parte da equipe responsável pela seleção e avaliação dos projetos.

29. Quais contrapartidas os Municípios poderão exigir do beneficiário final?



As contrapartidas, e o prazo para seu cumprimento, deverão ser estabelecidos entre Municípios e beneficiários finais. Entretanto, segundo o art. 12 do Decreto 11.525/2023, no apoio ao setor audiovisual as seguintes ações devem ser incluídas entre as contrapartidas: a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Com relação às contrapartidas que devem ser cumpridas pelos beneficiários finais que forem atuar nas demais áreas da cultura, o art. 13 do Decreto 11.525/2023 estabelece minimamente:

- Art. 13. Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de:
- I atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
- II exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

30. Quais os prazos previstos para prestação de contas?

Sobre a prestação de contas dos beneficiários finais perante os Municípios, o prazo será estabelecido por meio de regulamentos e editais publicados por cada Ente, conforme art. 24, § 7º, do Decreto 11.525/2023.

Para a prestação de contas dos Municípios perante a União, deve ser obervado o prazo de 24 meses após a descentralização dos recursos para os Municípios, conforme art. 24, §1°, do Decreto 11.525/2023.





JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Seleção de 69 (sessenta e nove) projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

Diante da necessidade da manutenção das atividades das Secretarias e Órgãos que fazem parte dessa gestão na Administração Pública, incluindo-se a comemoração de datas festivas do calendário municipal, faz-se imprescindível a contratação de empresa ou pessoa para fornecimento dos itens que atendam tal demanda.

O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 - Paulo Gustavo de 22 de julho de 2022, que visa atender, o fomento à execução de ações nas demais áreas culturais (artes cénicas, artes visuais, cultura de rua, matriz africana, brincadeiras juninas, literatura, música e artes integradas).

Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas oportunidades.

CONSIDERANDO fomentar o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa (modelos de negócio originados pelo capital intelectual, cultural e criativo que gera trabalho e renda)

CONSIDERANDO fomentar o apoio à economia solidária da cultura (gestão de bens e serviços culturais através de práticas coletivas, associativas, vinculadas à produção cultural e ao mesmo tempo voltada a economia solidária promovendo o desenvolvimento local pela cultura econômica / criativa)

CONSIDERANDO fomentar o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a iniciativas, ações de formação artística cultural, pesquisas / mapeamentos culturais, produções ou manifestações culturais, atividades artísticas, atividades relacionadas a livro / leitura e literatura, shows, espetáculos, exposições, circulação de atividades já existentes, entre outras.

Dessa forma, fica devidamente justificado, que o procedimento se faz necessário em função da demanda existente, apresentadas nessa justificativa, atestando, assim, a veracidade da proposição apresentada.

Vargem Grande - MA, 31 de outubro de 2023

Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Interino de Cultura





Vargem Grande - MA, 31 de outubro de 2023

Ao Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Seleção de projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), no valor estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos com a continuidade do processo de contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Atenciosamente,

Francisco Ferreira Lima Filho Secretario Interino de Cultura





DESPACHO

Ao Sr., Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Interino de Cultura Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas para contratação de empresa especializada na seleção de projetos culturais das demais áreas Culturais do município de Vargem Grande (MA).

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 144.205,47

Na seguinte fonte de Recurso:

1716000000 - Transf Setor Cultural LC 195/2022 Demais

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023 Atividade 01071339200140.243 – Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Vargem Grande - MA, 03 de novembro de 2023.

Contador

CRC/MA 013569/0





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023

Francisco Ferreira Lima Filho Secretario Interino de Cultura





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Francisco Ferreira Lima Filho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Cultura PROJETO ATIVIDADE: 0.243 Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de valor total estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais).

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023

Francisco Ferreira Lima Filho Secretario Interino de Cultura





AUTORIZAÇÃO

Francisco Ferreira Lima Filho, Secretário Interino de Cultura, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO a deflagração para a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, com valor total estimado de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). Atendendo os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e legislação pertinente.

Vargem Grande - MA, 07 de novembro de 2023

Francisco Ferreira Lima Filho Secretário Interino de Cultura





JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07212.2023, Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 005/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 07 de novembro de 2023.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 005/2023

Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. Nina Rodrigues – 20 – Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA CNPJ n° 05.648.738/0001-83 – E-Mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com – Fone: (98) 3461-1103





PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1° membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1° Suplente

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de Janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologa acão. Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
- Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023. Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de

Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, b em como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1° membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1° Suplente

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023. Dê-se Ciência.

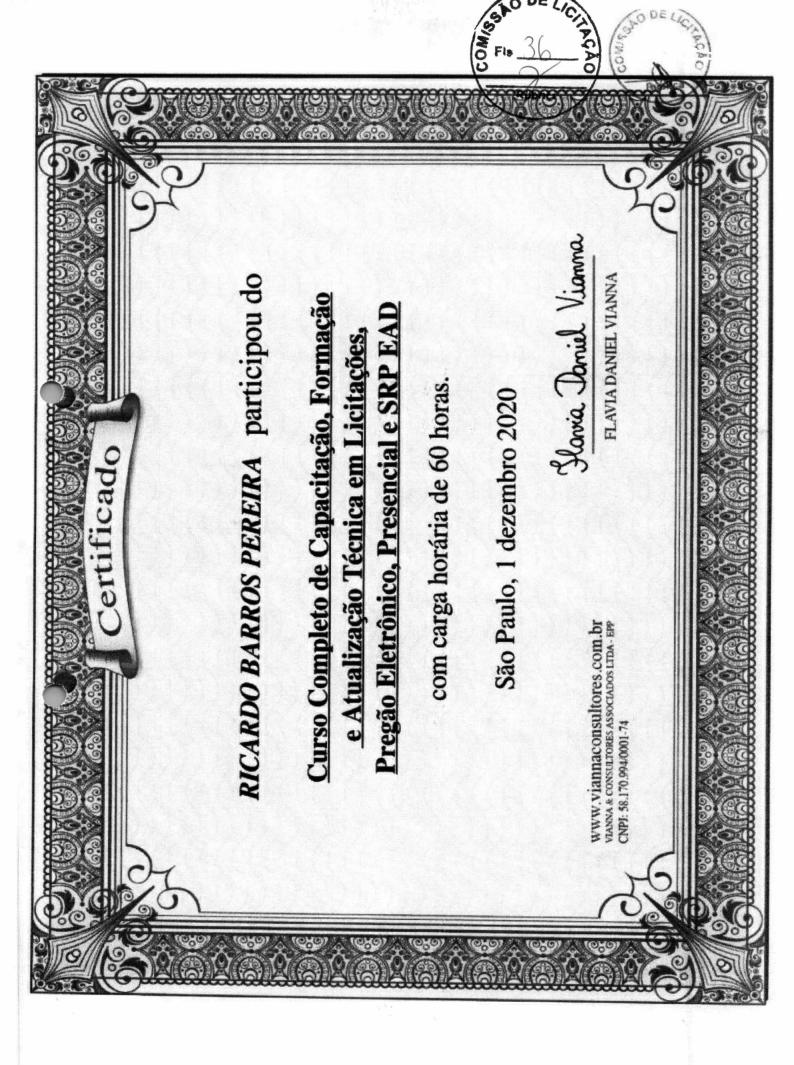
Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA







LICITAÇÕES NA PAĞTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA

UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO, RECONHECER MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. EL ABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOSMERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. GLOBAL, APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRAIAÇÕES, LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. IUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL. PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019), A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE MÓDULO 3 - EXECUTANTO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO

ECONÓMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR? REGISTRO CADASTRAL. SICAF MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO 100% DIGITAL MÓDELLO S: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRAIAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÁO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10,024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÉIS EM PREGÃO.

Rubnes

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA,** Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo 0101.07212.2023

Processo: Chamamento Público nº 002/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através do Projeto Básico, portanto, estima-se o valor de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo de contratação direta através de chamamento público, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Cultura PROJETO ATIVIDADE: 0.243 Ações Emergenciais Dest. Ao S. Cultural – Lei Paulo Gustavo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Vargem Grande - MA, 09 de novembro de 2023

RICARDO BARRÓS PEREIRA Portaria nº 005/2023

Presidente da CPL





PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0101.07212.2023, para Parecer Jurídico do Chamamento Público 002/2023 que tem como finalidade a Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande - MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente da CPL





MINUTA DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № XXXX/2023

MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0XXX-83, torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vargem Grande

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas Neste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.
- 1.2 Este Edital ainda tem como objetivo selecionar projetos culturais nos seguintes setores: artes cênicas (teatro, dança, etc.), artes visuais (pintura, artesanato, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística, etc.), brincadeiras juninas (quadrilhas, dança portuguesa, bumba-meu-boi, etc), cultura de rua (hip hop, dança de rua, Mc's, grafiti, etc), música (artistas solo, bandas, djs), matriz africana (capoeira, tambor de crioula, terreiros, etc), literatura (livros, pontos de leitura, bibliotecas, etc), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural de Vargem Grande MA.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital, conforme Anexo V.
 - 2.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
 - 2.4. Nos termos do parágrafo1º do Art.3º do Decreto Federal nº11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital





para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Vargem Grande há pelo menos 2 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente ou de cônjuge, pai, mãe, filho ou de terceiros mediante declaração de residência.
- 3.2 O proponente deverá ter seu Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2023, (CMCVG/2023), pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.
- 3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos. (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.7.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.4 O proponente que estiver inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer as vagas deste edital, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital (item 4.4.1, item 4.4.2, item 4.4.3).
- 4.4.1 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE não poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo neste edital.
- 4.4.2 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE





VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como agente cultural individual neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais

- 4.4.3 O proponente inscrito com agente cultural individual no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № XXX/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais
- 4.5 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito neste edital não poderá concorrer e ser contemplado também como agente cultural individual neste edital.
- 4.6 Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições em duas categorias deste edital, o mesmo deverá concorrer ou ser contemplado em somente uma categoria deste edital.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos e coletivos culturais cujo proponente seja sócio administrador, presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta ou categoria de um dos incisos deste edital.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições de proponentes individuais, grupos e coletivo culturais que não façam parte do Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado para 2023 (CMCVG/2023)

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1, entre os dias XX e XX de xxxxxxx de 2023, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.
- 6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata este edital por meio do email<u>vargemgrandelab@gmail.com</u> ou de maneira presencial na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande situada na Rua Dr Nina Rodrigues, S/N, Centro. As inscrições presenciais ocorrerão somente em dias úteis e no período matutino, das 8h as 13h.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- -Ficha de inscrição, (Anexo I)
- Currículo/ Portfólio do Agente Cultural ou do grupo, caso não tenha sido enviado no Cadastro Municipal de Cultura 2023 (CMCVG/2023) ou caso queira complementá-lo;
 - Cópia do documento de identificação RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
 - Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso pessoa jurídica;
 - -comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência conforme Anexo III;
- Declaração de Representação (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
 - Declaração Étnico-Racial (Anexo VI)no caso de proponentes optantespelas vagas destinadas às cotas;
 - Certificado de Mérito Cultural do agente cultural, grupo ou coletivo (se houver);
 - Planilha Orçamentária junto a ficha de inscrição (Anexo I)
- 7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.2.1. O proponente deve ficar atento a documentação complementar caso seja contemplado, conforme descrito no item 16.7, a ser entregue após o resultado final para firmar termo de compromisso de execução.
- 7.2.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 - 7.3 A comprovação de residência será ser dispensada nos casos de comunidade rural e guilombola.
- 7.4 O certificado de Mérito Cultural é um documento não-obrigatório, sendo apenas classificatório, conforme os Critérios de Seleção (Anexo VI). O documento será dispensado nos casos de comunidade rural, de matriz africana, quilombolas e também nos casos de pessoa jurídica que possua a cultura como atividade principal ou secundária.
- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 - 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:





- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural.
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e/ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

9. DAS CATEGORIAS E QUADRO DE VAGAS

9.1 Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400





0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

9.2. Por categoria, neste edital, compreende-se:

I-Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

II -Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

III - Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação nocampodaartede rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

IV - Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

V - Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

VI - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VII - Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical,





ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

VIII - Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticasa serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shoes, performnces, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outroobjetodentro do campo da área cultural.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura em evento a ser realizado pela mesma, com data a ser programada para 2024.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de -- de ---- de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação entregues pelo proponente;
- III Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção a ser divulgada e formada por servidores da prefeitura Municipal de Vargem Grande e pareceristas externos contratados.
- 12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I Sejam proponentes ou sejam representantes de coletivo ou grupo inscritos neste edital.
- II Façam parte de cargos de diretoria de instituições que estejam concorrendo neste edital, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.5 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
- 12.6 Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminha a comissão de avaliação através do Anexo IX "Modelo de formulário de interposição recurso".
- 12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de máximo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.





12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

13.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 A comissão de seleção atribuirá notasa cadaum dos critérios de avaliação, conforme descrtio no Anexo XI deste edital.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os contemplados na mesma categoria, alterando os valores para cada contemplado na mesma categoria. Em caso de nenhum contemplado, os valores serão destinados aos contemplados de outra categoria.
- 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá ser analisado em seus documentos.
- 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.
- 15.4 Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 15.7 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.7.1. PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV Certidão negativa de débito estadual
- V Certidão negativa de dívida ativa estadual
- VI Certidão negativa de débito municipal.
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência conforme modelo do edital.
- 15.7.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes a população de comunidades rurais.

15.7.2. PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; IV certidão negativa de débito estadual





- V Certidão negativa de dívida ativa
- VI Certidão negativa de débito municipal.
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5 O valor total referido no item 2.1 deste edital é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais, os quais serão utilizados na operacionalização.
- 16.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
- 16.7 Serão aceitas: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme osconstantes no link:https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
- 16.8 Nãoserãoaceitas:contaspararecebimentodebeneficiodoBolsa Famíliaecontascom limitesdiários inferioresaodoprêmiopleiteado.
- 16.9 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI Microempreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a marca da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou material publicitário de produtos pertencentes a empresas e marcas privadas.
- 17.4 O agente cultural/ proponente deve apresentar a autorização de Imagem e Voz de todos os participantes do projeto para fins de material de divulgação, conforme modelo no Anexo X deste edital.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS





- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Vargem Grande.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vargem Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração de Residência;

Anexo IV- Declaração étnico-racial;

Anexo V - Categorias de apoio;

Anexo VI - Critérios de seleção;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural:

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IX - Modelo de Interposição de Recurso

Anexo X - Autorização de Uso de Imagem e Som

Vargern Grande/MA, XX de XXXX de 2023.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO Secretário Municipal de Administração



6.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOLPG-VG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1. CATEGORIA DO PROJE () Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas	TO:	
2023? () SIM () NÃO 3. NOME DO ARTISTA/ GR	CADASTRO MUNCIPAL DE CI UPO/ INSTITUIÇÃO? Cadastro Municipal de Cultura 20	ANDE ATUALIZADO
4. NOME DO PROPONENTI	E/ REPRESENTANTE	
5. Proponente é pessoa fís) Pessoa Física) Pessoa Jurídica	ica ou pessoa jurídica?	
5.1 PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone:		
5.2 PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:		
Vai concorrer às cotas ?) Não) Sim, pessoa negra		
) Sim, pessoa indígena Em caso de cotas anexar decl	laração étnico racial	





	7. Você está representando um projeto individual ou coletivo? () individual () coletivo
	*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo
	8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE
	() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):
	BANCO: AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA:
	(DADOS DO PROJETO)
)	9. Nome do Projeto:
	10. Categoria:
	11. Descrição e Apresentação do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
	12. Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
	13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
)	14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
	15. Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra
	16. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde sua proposta será realizada: bairros, povoados, espaços públicos e outras localidades se houver.)
	17. Previsão do período de execução do projeto Data de início:





Data final:

18. Contrapartida

(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19. Equipe

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se houver)

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Descreva as despesas indicando os custos, metas e etapas do seu projeto)

(fim do formulário)





DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO LPG – VG DEMAIS ÁREAS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Vargem Grande





ANEXO III LPG-VGDEMAIS ÁREAS DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

tua:		
lúmero:Bairro:		
idade: Vargem Grande UF : MA	CEP: 65.430-000	
	Por ser verdade, firmo-me.	
V	/argem Grande,//	
lome do Proprietário: PF do Proprietário:		
PF do Proprietário:elefone do Proprietário:		





ANEXO IV LPG-VG DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		. CPF	nº		,
RG nº	, DECLARO para fins de participação no	Edital	01/2023	Lei Paulo	Gustavo -
Audiovisual que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA)				
Por ser verdade, assino a pre acarretar desclassificação do e	sente declaração e estou ciente de que a a	presen	tação de	declaração	falsa pode

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CATEGORIAS DE APOIO

I-Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

III -Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

III - Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação nocampodaarte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da arte de rua.

IV - Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

V - Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumba-meu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

VI - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VII - Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de umamaneiraampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical,





ações de qualificação, formação, oficinas,cursos,ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

VIII - Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shoes, performnces, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000





ANEXO - VI LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notasa cadaum dos critérios de avaliação, conformetabela a seguir:

	CRITÉRIOSOBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetóriaartístico-culturaldo PROPONENTE atrávés do PORTFOLIO.	30
В	Qualidade do Projeto - Coerencia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A analise deverá considerar, para fins de avaliação o e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
С	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
		PONTOS

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16º do Decreto n.11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
D	Agente cultural do gênero feminino	5		
E	Agente cultural negro ou indígena	5		
F	Agente cultural com deficiência	5		
G	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
-	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por				
Н	mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5			
	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de				
l	mulheres	5			





J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS





ANEXO VII LPG-VG DEMAIS ÁREAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(este documento será preenchido somente pelos contemplados no edital audiovisual após o resultado final)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° xxx/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XXX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada por
expedidor, CPF nº, residente e domiciliado(a) no endereço, CEP 65430-000, Vargem Grande /MA
telefone:, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LE COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultura contemplado no conforme processo administrativo no conforme processo ad
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 140.205,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinco reais) .
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos





- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou





- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.





- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução:
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.





- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo realizará monitoramento das ações pactuadas por meio de comissão específica designada para este fim, através de seus agentes públicos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pormais 2 (dois) anos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORC

15.1 Fica eleito o Foro de Vargem Grande, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vargem Gran	ide, de	de 2023
	Pelo órgão:	
	Municipal de Va Iunicipal de Cu	argem Grande Itura e Turismo
Pe	elo Agente Cult	tural:





ANEXO VIII LPG – VG DEMAIS ÁREAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento será preenchido somente após a execução do projeto de acordo com o objeto pactuado no termo de execução.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

	-in-into agood pianojaaad para o projeto retain realizaban.
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
(() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
(() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
 Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Exemplos.	videos,	produção	musicai,	produção	granca
() Sim					





63	27			
/	- 1	N	~	_
	١,	- 11	-	n
	- 1	11	ш	v

() Publicação

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

V	oce	pode	marcar	mais	de	uma	opçao.	Informe	tambem	as	quantidades.	Ç.

` '	
() Livro	
() Catálogo	
() Live (transmissão on-line)	
() Vídeo	
() Documentário	
() Filme	
() Relatório de pesquisa	
() Produção musical	
() Jogo	
() Artesanato	
() Obras	
() Espetáculo	
() Show musical	
() Site	
() Música	
() Outros:	

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).





5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do proj	eto?
---	------

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

EX.: COGO CIIVA	Omodota	120100100101	J. J			
6. LOCAIS DE REALIZA	\ÇÃO					
6.1 De que modo o pú	blico acesso	u a ação ou o pro	oduto cultu	ral do projeto	o?	
()1. Presencial.						
() 2. Virtual.						
() 3. Híbrido (presencia	al e virtual).					
Caso você tenha maro	ado os itens	2 ou 3 (virtual e	híbrido):			
6.2 Quais plataformas	virtuais fora	m usadas?				
Você pode marcar mais	de uma opç	ăo.				
()Youtube						

1	١	V	^1	141	ı ıl	be	10
1		1	U	ul	u	שע	

- ()Instagram / IGTV
- ()Facebook
- ()TikTok
- ()Google Meet, Zoom etc.

/ \O. t			
()Outros:			

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

- 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
- ()1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
- 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
-)Zona rural.
-)Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.





()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).	-
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).	
()Áreas atingidas por barragem.	
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do	
mar etc.).	
()Outros:	

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.

()Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO IX LPG-VGDEMAIS ÁREAS

MODELODEINTERPOSIÇÃODERECURSO

NOME DO PROJETO: ÀCOMISSÃODEANÁLISEDOSRI	ECURSOS.
FUNDAMENTA	ÇÃO DO RECURSO
	Vargem Grande-MA, / 2023.
	A DO PROPONENTE





ANEXO X LPG-VG DEMAIS ÁREAS

TERMO DEAUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu,		estado civil:			
, portador do RG:	, CPF:	, residente no			
endereço					
participante do projeto, co					
, AUTORIZO o uso de minha imagem em					
e documentos, para ser utilizada nos produtos, frutos da Lei c	complementar nº 195/2022 - 11.	525/2023. A presente			
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da	imagem acima mencionada em to	odo território nacional,			
das seguintes formas: (I) homepage; (II) mídia eletrônica (víd	deo-tapes, televisão, cinema, entr	e outros). Fica ainda			
autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fin	is, a cessão de direitos da veicula	ção das imagens não			
recebendo para tanto qual quer tipo de remuneração. Por esta	será expressão da minha vontade	de claro que autorizo			
ou so acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer					
outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e	e forma.				
	Varge	m Grande, // 2023			
(Assinatura do p	proponente)				
NOME	Ε:				





ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

REF. PROC. ADM. Nº 0101. 07212.2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Edital de Credenciamento. Aprovação de Minuta. Análise sobre legalidade da contratação

na modalidade de chamamento público.

PARECER JURÍDICO Nº 0114/2023 - CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

✓ RELATÓRIO:

Para que esta Assessoria Jurídica procedesse à análise, foi encaminhado pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação/CPL, minuta de edital que enseja o Processo Chamamento Público, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se de análise minuta de Edital de Chamamento Público que tem por finalidade de seleção de projetos culturais das "DEAMAIS ÁREAS CULTURAIS" do município de Vargem Grande – MA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio, por meio de celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação culturais do município, com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.







Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com 'portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital na modalidade de Chamamento Público a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade do pleito em tela.

- ✓ É o breve relatório:
- ✓ Análise da demanda:

1. <u>Considerações Iniciais:</u>

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnica- jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelo servidor que praticou o ato para justificar os aditivos, até porque tal questão está afeta ao mérito administrativo, sobre o qual somente este tem ingerência.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

2. **Da Fundamentação Jurídica**

A realização de licitação é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver uma contratação direta pela Administração Pública, ou seja, existe uma ressalva à obrigação de licitar, que pode ocorrer através de dispensa e inexigibilidade, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso dos autos, cuida-se de Processo Administrativo pelo qual a Administração Pública convocará interessados para, através de condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas,

lu,





credenciarem-se como agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição de desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Vargem Grande - MA, ante a impossibilidade de se realizar procedimento licitatório.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar.

Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgão/entidades públicas/licitantes, sob pena de incursão em crime.

Esclarece-se, contudo, que, nesse momento, a análise jurídica do Credenciamento limita-se apenas as disposições do edital e a minuta contratual/termo de execução, consoante dispõe o parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, veja-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de08/06/94)." (negritamos)

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus conseguintes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:







"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19:

O Art. 8º, da referida Lei, assim dispõe:

(...). Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma: (...).

No que diz respeito especificamente às Minutas dos Editais e dos Termo de Execução Cultural (Termo de Fomento), referente ao Procedimento de Chamada Pública em comento, depreende-se que estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, pois atendem aos parâmetros jurídicos legais.

Denota-se que o Edital de Chamamento não limita a quantidade de credenciados, ou seja, todos os interessados podem participar, bem como verificasse que não há um prazo para que os interessados se credenciem, podendo a qualquer tempo, desde que o edital esteja vigente, realizar o credenciamento.

Assinala-se ainda que o Edital além de admitir o credenciamento a qualquer tempo, exige que o particular comprove os requisitos para obter o credenciamento.







Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

 III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame

Além da realização do chamamento público, a Lei impõe outros requisitos para a celebração e formalização do termo de colaboração e do termo de fomento a serem cumpridos pela Administração Pública, entre as quais se ressalta a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, a emissão de parecer do órgão técnico da Administração, bem como parecer da assessoria jurídica acerca da possibilidade de celebração.





O instrumento convocatório atende o §2º do Art. 24 da Lei 13019/14, pois não prevê a fixação de condições impertinentes ou irrelevantes para a execução do objeto da parceria que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento seletivo.

Desta forma, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favorável a realização do presente Chamamento Público pretendido por esta municipalidade, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e anexos.

3. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se que a minuta do Edital está aprovada e que é possível autorizar o certame de credenciamento, devendo os credenciados serem contratados diretamente.

- ✓ É o parecer. Sub Censura:
- ✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande – MA, 13 de novembro de 2023.

Hugo Raphael Araujo de Mesquita Assessor Jurídico/CPL OAB/MA 17.018







EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vargem Grande/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" do Município de Vargem Grande MA, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas Neste edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.
- 1.2 Este Edital ainda tem como objetivo selecionar projetos culturais nos seguintes setores: artes cênicas (teatro, dança, etc.), artes visuais (pintura, artesanato, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística, etc.), brincadeiras juninas (quadrilhas, dança portuguesa, bumba-meu-boi, etc), cultura de rua (hip hop, dança de rua, Mc's, grafiti, etc), música (artistas solo, bandas, dj's), matriz africana (capoeira, tambor de crioula, terreiros, etc), literatura (livros, pontos de leitura, bibliotecas, etc), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural de Vargem Grande MA.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital, conforme Anexo V.
- 2.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).





- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.4. Nos termos do parágrafo1º do Art.3º do Decreto Federal nº11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Vargem Grande há pelo menos 2 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente ou de cônjuge, pai, mãe, filho ou de terceiros mediante declaração de residência.
- 3.2 O proponente deverá ter seu Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2023, (CMCVG/2023), pois os dados colhidos através deste levantamento serviram de base para a distribuição de vagas do certame.
 - 3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
 - I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
 - II Pessoa jurídica com fins lucrativos. (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
 - III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
 - IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
 - 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.7.
- 4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.





- 4.4 O proponente que estiver inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer as vagas deste edital, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital (item 4.4.1, item 4.4.2, item 4.4.3).
- 4.4.1 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE não poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo neste edital.
- 4.4.2 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 − EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como agente cultural individual neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais
- 4.4.3 O proponente inscrito com agente cultural individual no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2023 EDITAL PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE poderá concorrer e ser contemplado como representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) neste edital, desde que o apoio total recebido não ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais
- 4.5 O proponente representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica (sem CNPJ) inscrito neste edital não poderá concorrer e ser contemplado também como agente cultural individual neste edital.
- 4.6 Em casos em que um proponente tenha realizado inscrições em duas categorias deste edital, o mesmo deverá concorrer ou ser contemplado em somente uma categoria deste edital.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições individuais, de grupos e coletivos culturais cujo proponente seja sócio administrador, presidente ou faça parte de quadro de diretoria de associação ou coletivo cultural inscrito em outra proposta ou categoria de um dos incisos deste edital.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições de proponentes individuais, grupos e coletivo culturais que não façam parte do Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado para 2023 (CMCVG/2023)

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, em que o número de vagas seja superior a 03, nas seguintes proporções:
 - a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.





- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.1, entre os dias 13 e 26 de novembro de 2023, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário.
- 6.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata este edital por meio do email<u>vargemgrandelab@gmail.com</u> ou de maneira presencial na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande situada na Rua Dr Nina Rodrigues, S/N, Centro. As inscrições presenciais ocorrerão somente em dias úteis e no período matutino, das 8h as 13h.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- -Ficha de inscrição, (Anexo I)
- Currículo/ Portfólio do Agente Cultural ou do grupo, caso não tenha sido enviado no Cadastro Municipal de Cultura 2023 (CMCVG/2023) ou caso queira complementá-lo;
 - Cópia do documento de identificação RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
 - Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso pessoa jurídica;
 - -comprovante de residência em nome do proponente ou declaração de residência conforme Anexo III;
- Declaração de Representação (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
 - Declaração Étnico-Racial (Anexo VI)no caso de proponentes optantespelas vagas destinadas às cotas;
 - Certificado de Mérito Cultural do agente cultural, grupo ou coletivo (se houver);
 - Planilha Orçamentária junto a ficha de inscrição (Anexo I)
- 7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.2.1. O proponente deve ficar atento a documentação complementar caso seja contemplado, conforme descrito no item 16.7, a ser entregue após o resultado final para firmar termo de compromisso de execução.
- 7.2.2 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 - 7.3 A comprovação de residência será ser dispensada nos casos de comunidade rural e quilombola.
- 7.4 O certificado de Mérito Cultural é um documento não-obrigatório, sendo apenas classificatório, conforme os Critérios de Seleção (Anexo VI). O documento será dispensado nos casos de comunidade rural, de matriz





africana, quilombolas e também nos casos de pessoa jurídica que possua a cultura como atividade principal ou secundária.

- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01(um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 - 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação:
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
 - I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.
- 8.4 A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
 - I for inaplicável em razão das características do objeto cultural.
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.





- 8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e/ou LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 8.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

9. DAS CATEGORIAS E QUADRO DE VAGAS

9.1 Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000

9.2. Por categoria, neste edital, compreende-se:

I-Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

II –Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

III - Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação no campo da arte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área da





arte de rua.

IV - Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

V - Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumbameu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

VI - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VII -Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área da música.

VIII - Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shoes, performnces, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outro objeto dentro do campo da área cultural.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de apresentações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Poderá ser contabilizada como contrapartida a oferta de apresentação gratuita do grupo à Prefeitura Municipal de Vargem Grande ou por órgão do poder público desde que convocada pela Secretaria Municipal de Cultura em evento a ser realizado pela mesma, com data a ser programada para 2024.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta ou tendo como prazo máximo a data de 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:





- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação entregues pelo proponente;
- III Resultado final: fase de celebração da execução entre os proponentes e o poder público.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- **12.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção a ser divulgada e formada por servidores da prefeitura Municipal de Vargem Grande e pareceristas externos contratados.
- 12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I sejam proponentes ou sejam representantes de coletivo ou grupo inscritos neste edital.
- II façam parte de cargos de diretoria de instituições que estejam concorrendo neste edital, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 - 12.5 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.
- 12.6 Após o período de análise e divulgação da lista de habilitados e inabilitados, caberá recurso, a ser encaminha a comissão de avaliação através do Anexo IX "Modelo de formulário de interposição recurso".
- 12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de máximo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 - 12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.

13.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 A comissão de seleção atribuirá notasa cadaum dos critériosdeavaliação, conforme descrtio no Anexo XI deste edital.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos poderão ser remanejados para os contemplados na mesma categoria, alterando os valores para cada contemplado na mesma categoria. Em caso de nenhum contemplado, os valores serão destinados aos contemplados de outra categoria.
- 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO





- 15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá ser analisado em seus documentos.
- 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.
- 15.4 Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
 - 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 15.7 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.7.1. PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IV Certidão negativa de débito estadual
- V Certidão negativa de dívida ativa estadual
- VI Certidão negativa de débito municipal.
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência conforme modelo do edital.
 - 15.7.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II Pertencentes a população de comunidades rurais.

15.7.2. PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 IV certidão negativa de débito estadual
 - V Certidão negativa de dívida ativa
 - VI Certidão negativa de débito municipal.
 - VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.





- 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 16.5 O valor total referido no item 2.1 deste edital é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais, os quais serão utilizados na operacionalização.
- 16.6 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
- 16.7 Serão aceitas: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme osconstantes no link:https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
- 16.8 Nãoserãoaceitas:contaspararecebimentodebenefíciodoBolsa Famíliaecontascom limitesdiários inferioresaodoprêmiopleiteado.
- 16.9 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI Microempreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a marca da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.
- 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou material publicitário de produtos pertencentes a empresas e marcas privadas.
- 17.4 O agente cultural/ proponente deve apresentar a autorização de Imagem e Voz de todos os participantes do projeto para fins de material de divulgação, conforme modelo no Anexo X deste edital.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande.
 - 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.vargemgrande.ma.gov.br/.
 - 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail vargemgrandelab@gmail.com





- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Município de Vargem Grande.
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vargem Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração de Residência;

Anexo IV- Declaração étnico-racial;

Anexo V - Categorias de apoio;

Anexo VI - Critérios de seleção;

Anexo VII - Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII - Relatório de Execução do Objeto;

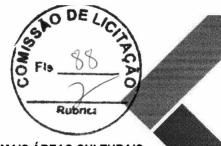
Anexo IX – Modelo de Interposição de Recurso

Anexo X – Autorização de Uso de Imagem e Som

Vargem Grande/MA, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO Secretário Municipal de Administração





ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOLPG-VG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

	DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
	(DADOS INICIAIS)
	1. CATEGORIA DO PROJETO: () Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
ATUAI	2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE LIZADO 2023? () SIM () NÃO 3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? (Conforme foi cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura 2023)
	4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE
	 5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica
	5.1 PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico (se houver): CPF: RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone:
	5.2 PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Nome do representante legal: CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

6. Vai concorrer às cotas ?





EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

() Não
() Sim, pessoa negra
() Sim, pessoa indígena * <i>Em caso de cotas anexar declaração étnico racial</i>
 7. Você está representando um projeto individual ou coletivo? () individual () coletivo *Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo
8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE
() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):
BANCO: AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA:
(DADOS DO PROJETO)
9. Nome do Projeto:
10. Categoria:
11. Descrição e Apresentação do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
12. Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
 15. Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a áudio descrição; () as legendas;





) a linguagem simples;
) textos adaptados para leitores de tela; e
) Outra

16. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde sua proposta será realizada: bairros, povoados, espaços públicos e outras localidades se houver.)

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18. Contrapartida

(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19. Equipe

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, se houver)

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Descreva as despesas indicando os custos, metas e etapas do seu projeto)

(fim do formulário)





ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO LPG – VG DEMAIS ÁREAS

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Vargem Grande
/ 2023





ANEXO III

LPG-VGDEMAIS ÁREAS DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,					
, RG			data de expedição	ão/	_, Órgão
CPF		, venho pe	erante a este instrum	ento declarar, na fo	orma da Lei n° 7.115, de 29
de agosto de 1983, que endereço abaixo descrito	não poss	uo comprovante d	e endereço em meu	nome, sendo certo	e verdadeiro que resido no
Rua:					
Número:	Bairr	0:			
Cidade: Vargem (Grande	UF : MA	CEP: 65.430	-000	
		Po	or ser verdade, firmo	-me.	
		Vargem	Grande,/		
CPF do Proprietá	rio:				
	etário:				





ANEXO IV LPG-VG DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		CPF
n°	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no Edital
01/2023 Lei Paulo Gustav	o -Audiovisual que sou	(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
	assino a presente declaração cação do edital e aplicação de	o e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa e sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CATEGORIAS DE APOIO

I-Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas, teatro, dança, circo, performance, etc. Os projetos podem ter como objeto a montagem, produção, circulação, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área.

III -Artes Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, artesanato, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto a realização de produção de obras, exposição, feiras, ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

III - Cultura de Rua

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominânciana área de cultura de rua e suas vertentes como hip hop, bboys, mc's, grafiti, dj's, dança de rua, etc. Os projetos podem ter como objeto a realização de apresentações, shows, batalhas de rima, intervenções urbanas, projeções, painéis visuais, e qualquer variação nocampodaarte de rua contemporânea. As ações também podem abranger a produção de eventos, exposição, debates, açõesdecapacitação, formação, oficinas, cursos, açõeseducativas ou outrosprojetoscompredominâncianaárea da arte de rua.

IV - Matriz Africana

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de raízes de matriz africana, em qualquer vertente, dança, música, artesanato, espaços culturais, tambor de crioula, terreiros, atividades remanescentes de quilombo. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área de matriz africana.

V - Brincadeiras Juninas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de festas populares e brincadeiras juninas, envolvendo todas as vertentes das festas de São João, quadrilhas, danças portuguesas, bumbameu-boi, etc. Os projetos podem ter como objeto realização de apresentações, eventos, formação, capacitação, oficinas, cursos, ações educativas ou outro objeto com predominância na área das festas populares e brincadeiras juninas.

VI - Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto publicação de textos inéditos, lançamentos, eventos e demais atividades como feiras, mostras, saraus, batalhas de rimas, poesias, etc. Além projetos de formação, oficinas, cursos, ações educativas, apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura ou outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.





VII -Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de umamaneiraampla. Os projetospodemtercomoobjeto produção de eventos musicais, realização de shows, espetáculos musicais, bandas, artistas solo ou grupos. Os projetos podem ter como objeto formação musical, ações de qualificação, formação, oficinas,cursos,açõeseducativas ou outroobjetocom predominâncianaáreadamúsica.

VIII - Artes Integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, que envolvam projetos individuais ou coletivos para vivências, apresentações, experiências artísticas a serem realizadas em espaços culturais, espaços públicos, desde que de forma gratuita. Os projetos podem ter como objeto produção de eventos, shoes, performnces, projeção de vídeos, festivais, ações de qualificação, formação, oficinas, cursos, ações educativas ou qualquer outroobjeto dentro do campo da área cultural.

Quadro de vagas

Item	Categoria	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PP	Vagas PI	Total de Vagas	Valor em reais por Vaga
0.1	Artes Cênicas	07	01	01	09	R\$ 2.000
0.2	Artes Visuais	09	02	01	12	R\$ 1.200
0.3	Cultura de Rua, Hip Hop	07	02	01	10	R\$ 1.200
0.4	Matriz Africana	12	02	01	15	R\$ 2.800
0.5	Brincadeiras Juninas	05	01	01	07	R\$ 3.400
0.6	Literatura	02	01	01	04	R\$ 1.500
0.7	Música	05	01	01	07	R\$ 2.000
0.8	Artes Integradas	03	01	01	05	R\$ 2.000





ANEXO - VI LPG-VG DEMAIS ÁREAS

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notasa cadaum dos critérios de avaliação, conformetabela a seguir:

CRITÉRIOSOBRIGATÓRIOS				
Identificaçãodo Critério	Descrição do Critério		Pontuação Máxima	
Α	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) consider análise da trajetória artístico-culturaldo PROPONENTE atráv PORTFOLIO.		30	
В	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa do projeto - A analise deverá considerar, para fins de avalia valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, c observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visu forma clara os resultados que serão obtidos.	ção o e oerência,	20	
С	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em to relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pesso deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grasituação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	emáticas oas com	20	
PONTUAÇÃOTOT		70 PON	ros	

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art.16º do Decreto n.11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
D	Agenteculturaldogênero feminino	5		
Е	Agenteculturalnegroou indígena	5		
F	Agenteculturalcom deficiência	5		
G	Se o proponente apresentar Certificado de Mérito Cultural, ou for de origem quilombola, matriz africana, será acrescido 05 (cinco) pontos nessa categoria.	5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS		

PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra					
Н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5			





ı	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS



ANEXO VII LPG-VG DEMAIS ÁREAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(este documento será preenchido somente pelos contemplados no edital audiovisual após o resultado final)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal neste ato representada por	de Vargem Grande, juntame		pal de Cultura e Turismo
e o(a) agente cultural conte nºdomiciliado(a) no endereço 000, Vargem Grande /MA, telefo acordo com as seguintes condiçõe	ne:, resolv	, CPF nº	, residente e

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1	Este	Termo	de	Execução	Cultural	tem	por	objeto	a c	oncess	são	de apoio	financeiro	ao projeto	cultur	al
								, cor	ntem	plado	no	conforme	processo	administ	rativo r	nº

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 140.205,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinco reais) .
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco, Agência, Conta Corrente nº, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
 - 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 - I) executar a ação cultural aprovada;
 - II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI) atender a qualquer solicitação regular a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
 - 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
 - I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;





- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
 - I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
 - I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.





- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;





- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo realizará monitoramento das ações pactuadas por meio de comissão específica designada para este fim, através de seus agentes públicos.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15 FORC

15.1 Fica eleito o Foro de Vargem Grande, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vargem Grande, _	de _	de 2023





PE	elo orgao:
Prefeitura Munic	cipal de Vargem Grande
Secretaria Munici	pal de Cultura e Turismo
Pelo A	gente Cultural:





ANEXO VIII LPG – VG DEMAIS ÁREAS RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento será preenchido somente após a execução do projeto de acordo com o objeto pactuado no termo de execução.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- o Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
 Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.





() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música () Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO





Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5	EOII	IDE	DO	DDO	IFTO

			••					
5.1	Quantas	pessoas	fizeram	parte	da	equipe	do	projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo) da	a execução	do	projeto	7
---------------------------------------	------	------------	----	---------	---

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNP J	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o	público acessou a a	ção ou o prod	duto cultura	do pro	ieto?
-------------------	---------------------	---------------	--------------	--------	-------

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):



6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?			
()1. Fixas, sempre no mesmo local.			
()2. Itinerantes, em diferentes locais.			
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.			
6.5 Em que município o projeto aconteceu?			
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:			
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque. ()Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO			
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram			
8 CONTRAPARTIDA			

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO IX LPG-VG DEMAIS ÁREAS

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CATEGORIA:	
REPRESENTANTELEGAL:	
NOME DO PROJETO:	

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Vargem Grande-MA	,
// 2023.	

ASSINATURA DO PROPONENTE				
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO				





EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

ANEXO X LPG-VG DEMAIS ÁREAS

TERMO DEAUTORIZAÇÃO DEIMAGEMESOM

Eu,			,	estado	civil:
, p	ortador do RG:	CPF:		, resi	dente
no endereço			., município de V	/argem G	rande
(MA), participante do projeto)	, contemplado i	na Lei Paulo Gu	stavo 202	23 na
categoria					
vídeo, fotos e documentos, pa					
presente autorização é conced					
nacional, das seguintes formas					
autorizada, de livre e espontâ					
recebendo para tanto qual que ou so acima descrito sem que					
outro, e assino a presente auto			os a milina imagen	ii ou a que	alquei
outo, e assino a presente auto	mzagao em oz vias de igua	ricor o forma.			
			Vargem Gra	nde.//	2023
	/A! ! !				
	(Assinatura do	proponente)			
	NOM	IE:			





Rubnes

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande – MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e -mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos enderecos eletrônicos: https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 13 de Novembro de 2023.

Francisco Ferreira Lima Filho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÓNICO № 037/2023 - SEMAD O municípic de Maracaçumé através do Secretaria Municípal de Acministração torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2003, e da Complementa nº 123/2003, alterada obl. el Complementa nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicanso, sussidariamente, no que ocuber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécio. Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICA, no sitio https://licitanet.com/br/. do tipo MENOR PREÇÕ POR ITEM, objetivando Contratação de empresa especializada no forrecemente de Material cidáceo junto a uma solução pedagógica abrangence osstinada à aducação intartal e e Material Cidáteo junto a uma solução podagógico abrangence osstinada à educação intartal e e de Material cidáceo junto a uma solução podagógico abrangentes curriculares de Lingua Portuguesa. Matemática e serviços necessários ao alendimento o presente objetico. destinados a altender o municipo de Maracaçume. conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 29 de novembro de 2023, horário: a 5100/0min (dec horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé disponivel em http://www.maracacume.apovbr e no https://licitanet.com.br/. O edital poderá ser solicitado pelo e-mait maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mait maracacumelicitacao@gmail.com. Maracaçume — MA, 14 de novembro de 2023. Francisco Amaldo Oliveira Silva. Secretário Municipal de Administração. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDEIMA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE:
MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, toma
público o Edital de chamamenio público nº 001/2023 PARA FOMENTO AO
AUDIOVISUAL DE VARGEM CRANDE (APOILO DIRETTO A PROJETOS).
que visar OBJETO: Chamamonto Público tem por finalidade a seleção de
projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos
do Governo Feceral, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei
Paulo Gustavo), no Decreto 11.925/2023 (Decreto Paulo Gustavo) en Decreto
11.433/2023 (Decreto de Fomento), INSCNIÇÕES Seráo realizadas podo e-mail
vargemgrandalab@granla.com e na sede da Prefediura Municipal, Rua Dr. Niha argemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina gies, 20, Centro, Vargem Grande – MA, mediante a apresentação dos entos definidos no edital, PERÍODO DE INSCRIÇÕES, 13 de novembro entos cefindos no edital, PERIODO DE INSCRIÇÕES. 13 de novernoro 2a a 66 de dezentro de 2023, INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obidas na sede da artifeltura e no e-mail profeturade vargemgrance@gmail. com. O Edital está disponhi biractor na integra, nos endereços eletrônicos https://www.wargemgrande.nna.gov.bri. Qualsquer informações através do Tal. (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1701 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1703 (98) 3461-1701 (98) 3461-1703 (98) 3461-1701 (98) 3461-1703 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1701 (98) 3461-1703 (98)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE: MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, toma público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FORMO DE AÇOES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por linalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para lirmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, olaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei do Governo Federal, elaborado con base na Lei Complamentar 193-2022 (Lei Paulo Gustavo), o Docciso 11,532/023 (Decreto Paulo Gustavo), o no Decreto 11,432/023 (Decreto Paulo Gustavo), o no Decreto 11,432/023 (Decreto Reino), INSCRIÇÕES Serão realizadas pelo e-mail vargeringrande/abb@granal.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargerin Grande — MA, mediente a epresentação dos documentos cefendos no edital, PERIODO DE INSCRIÇÕES 13 de novembro de 2023 a 06 de decembro de 2023, INFORMAÇÕES: Mais informações poderáo ser obtidas na sede da perfeitura e no e-mail prefeiturade/argeringrande@granal.com, 0 Edital está disponibilizado na integra, nos endereços eletrônicos integra (94) www.vargeringrande.na.gov.br/. Qualsquer informações atraves do Tel.: (93) 3461-103 (96) 3461-1201 / e-mail: vargeringrande.licitaca@granal.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr., Vina Rodrigues, 20. Centro, Vargerin Grande/MA no horáno das 38000min (con horas) se 12000min (doze horas). Vargem Grande - MA. 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filiho - Secretáno Municipal de Cultura e Turismo.







(98) 3261-8021 / 9 8852-9273



Profissiona

Com sequência sem **vitórias**, aumentam ás chances do Sampaio ser rebaixado

A duas rodadas do fim do Brasileiro da Série B, o Sampaio Corrêa vive uma luta incansável contra o rebaixamento principalmente depois de perder os quatro últimos jogos aumentando para 7 jogos sem vitória. Com a derrota para o Ituano, no sábado (11) e as vitórias de Ponte Preta e Chapecoense, rivais diretos na briga, o time boliviano retornou ao Z-4 após 10 rodadas fora e subiu para 72,2% de chance de rebaixamento para a Serie C. segundo o sue Chance de Gol. Dois rebaixados já estão confirmados: Londrina-PR e ABC-RN. Outras cinco equipes brigam contra o rebaixamento: Ituano-SP = 1,4%: Tombense-MG = 34,2%; Ponte Preta-SP

- 34,5%; Chapecoense-SC - 57,7%; Sampaio-MA - 72,2%; Londrina-PR - 100%

VEJA OS JOGOS QUE FALTAM

e ABC-RN - 100%

ltuano – 40 pontos – 9 vitórias, ainda joga com Chapecoense (C) e Avaí (F); Ponte Preta – 38 pontos – 8 vitórias, joga ainda com Juventude (F) e CRB (C); Tombense – 37 pontos – 9 pontos, joga ainda com CRB (F) e Mirassol (C); Chapecoense – 36 pontos 8 vitórias joga ainda com Ituano (F) e Vitória (F);



Depois de dois jogos fora, Luíz Daniel se diz recuperado e "apto" para

Sampaio - 36 pontos - 7 vitórias, joga ainda com Avaí (C) e Sport (F). O Sampaio esteve no Z-4 nas rodadas 25 e 26 em meio a uma longa sequência de empates. Logo após, embalou duas vitórias e até conseguiu uma diferença de pontuação para o Z-4 sob o comando do técnico Fernando Marchiori, que deixou o clube há duas semanas. A reação, no entanto, foi breve: voltou a perder e agora vive um jejum de sete partidas. A última vitória aconteceu há quase dois meses: no dia 19 de setembro, sobre o Vila Nova, no Castelão. No momento, o Sampajo é o 18º

e com a mesma pontuação

da Chapecoense (17°) e um a menos que a primeira equipe fora da zona. Essa, aliás, é a pior colocação da Bolívia ao longo de toda competição, uma vez que, das vezes que ocupou o Z-4, foi na 17°

posição. Com ABC e Londrina garantidos entre os quatro rebaixados na Série B, o time maranhense faz os cálculos para escapar. Assim, precisa reencontrar a vitória na 37° rodada e ainda torcer para que a Chapecoense, o Tombense e a Ponte Preta não vençam. Se isso acontecer, o Sampaio ainda vai com chances para a última rodada, diante do Sport, na Ilha do

JOGOS DE HOJE (15)

COPA SANTA CATARINA 15H00 CONCORDIA X AVAI B

EUROCOPA

AMISTOSOS INTERNACIONAIS

H45 BÉLGICA X SÉRVIA H00 COLO-COLO X RIVER PLATE

COPA DO MUNDO SUB-17

09H0C Franca x Corfia do Sul 09H0C Nova Zelándia x Alemanha

MARANHENSE FEMININO ADULTO

09H0C TAPE X PRESIDENTE MÉDICI

CAMPEONATO MARANHENSE SUB-16

15H30 AMERICANO x TIMON 15H30 GRÉMIO x AMÉRICA

		100						
CLASS	SIFIC	AÇA	00	AS	ERIE	A		
Palme'ras	62	34	18	8	8	56	30	26
Botzfogo	60	33	18	6	9	53	30	23
Grêmio	59	34	18	5	11	57	50	7
Bragantino	59	33	16	11	6	46	29	17
Atletico-MG	57	34	16	9	9	43	27	16
Flamengo	57	33	16	9	8	50	37	13
Athletteo	51	34	13	12	9	47	39	8
Auminense								
Ouichá-MT	47	34	13	8	13	36	35	1
9 São Paulo	46	33	12	10	11	37	35	2
2 Corinthians	44	34	10	14	10	39	39	0
2 Fortuleza	43	32	12	7	13	36	37	-1
* Internacional	43	34	11	10	13	38	43	-5
4 Santos	42	34	11	9	14	37	55	-18
® Vasco	40	33	11	7	15	35	43	-8
# Bahla	38	34	10	8	16	39	47	-8
P Cruzeiro	37	32	9	10	13	29	28	. 1
Go as	35	34	8	11	15	34	49	-15
Coritiba	29	34	8	5	21	39	67	-28

198 Corribba 29 34
206 América-MG 21 34
18/11 - SAB - 30 8 ROD
18/30 Fortaciza x Cruzeiro
23/11 - QUI - 30 8 ROD
21/30 Flamengo x Bragantini
22/11 - QUA - 32 8 ROD
21/30 Fluminense x São Paul
22/11 - QUA - 33 8 ROD

22/11 – QUA – 33 * MOU 19h00 Cruzeiro x Vasco 15h10 – SAB – 35ª ROD 19h30 Corinthians x Bahia 15h30 Athletico-PR x Vasc 21h00 Fluminense x Coriti 26/11 – DOM - 35ª ROD

16h00 Botafogo x Santos 16h00 Atlérico-MG x Grèm 18h30 Fortaleza x Palmeira 18h30 Internacional x Brag 18h30 São Paulo x Cuiabá 27/11 – SEG - 35º ROD

Amador

Envie noticias e fotos do seu time em competições de qualquer modalidade esportiva para nosso e-mail: jpesporteamador à gmail.com Jonny Figueiredo (98) 98154-9643/(98) 98769-8015

Copinha Show de Bola comeca nesta 4ª feira na Arena Olynto

Tudo pronto para a segunda edição da Copinha Show de Bola 5x5, evento esportivo idealizado para fomeniar a prática do futebol em São Luís. Nesta quarta-feira (15), ocorrerão as disputas dos torneios Sub-14 e Adulto Feminino a partir das 15h, na Arena Olynto, em São Luis. Ao todo, 16 equipes vão participar do campeonato. Nesta edição, a Copinha conta com os patrocínios do governo do Estado e das empresas Friobom, Noroeste, Aço Bom Preço e Potiguar. Como forma de incentivar e difundir o esporte, a Copinha Show de Bola 5x5 distribuiu conjuntos de uniformes para todas os times participantes. A entrega do material ocorreu durante a solenidade de lançamento da competição. Durante o lancamento foram realizados, ainda os congressos técnicos dos

tomeios Sub-14 e Adulto



Waldemir Rosa, diretor-técnico da Copinha Show de Bola

Feminino, onde foram definidos os grupos e o formato de disputa. Desta maneira, os grupos do Sub-14 ficaram da seguinte maneira: no A, tem Palmeirinha, Geração Alpha, Flamengo e Jeito Moleque: já o B será formado por Audaz, P12, GM Sports e Juventude, Já pelo torneio feminino, os grupos são os seguintes: Tutela, Trivela, RB Sports e Nosso Futebol formam o Grupo A; já Fut Girls, Cruzeiro, AFA e Roma compõem o B.

REGRAS

O formato da competição terá

os mesmos moldes e regras do famoso tornejo de futebol 5x5 Neymar Jr's Five. Assim, cada time conta com cinco jogadores (e até dois reservas). Inspirado no futebol de rua, o conceito é simples. Os times entram em campo com cinco jogadores e, a cada gol, o oponente perde um jogador. Vence a equipe que fizer cinco gols primeiro ou aquela que tiver melhor resultado após dez minutos. As dimensões do campo são menores e não se pode pisar na área delimitada próxima ao gol. Em cada uma das categorias da Copinha Show de Bola 5x5, será formado dois grupos com quatro times em cada um. Na primeira fase, os times jogam entre si dentre de suas respectivas chaves. Na fase seguinte, as quatro equipes classificadas disputam as semifinais e, os vencedores, decidem o título e recebem medalhas e troféus.

Jogos do Torneio Praia do Futebol movimentam a Praia do Calhau

A segunda edição do Praia do Futebol, competição patrocinada pelo governo do Estado, pelo Grupo Audiolar e pela Potiguar por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, prossegue nesta micinto do Espote, prossegue resta quarta-feira (15), na Praía do Calhau, em São Luís. A bola começa a rolar a partir das 10h, pelos torneios Sub-17 Masculino e Adulto Feminino. Ao todo, oito partidas movimentam a competição. Pelo torneio da categoría Adulto Empinino e contra respondidados pola persona en contra cont Feminino, os jogos serão válidos pela

segunda rodada. Às 10h, o CT Sports encara o Boa Esperança. Na sequência, tem Fênix x Atlético Cohab, Jeito Moleque x Brutos e Espias x IJC. Já pelo Sub-17 Masculino, esta será a rodada de abertura da competição. Os duelos também terão início às 10h com a Escolinha Jaime enfrentando o Colegio Militar. Às 10h40, tem Geração Jovem x Craques na Escola. Logo em seguida, a rodada será concluida com Transformar x CCB e FL7 x Boleiros.



Torneio Prala do Futebol prossegue na Praia do Calhau

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚRICO E 1001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2023 PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE WARGEM GRANDE (APOIO DIRETO A PROJETOS), que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos de audiovisual para firmatermo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gusta vo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal. Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande — MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e -mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem G rande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho — Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Sustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão rea lizadas lo e-mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande — MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e -mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem G rande - MA, 13 de Novembro de 2023. Francisco Ferreira Lima Filho — Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230382/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230382 ORIGEM: PREGÃO Nº 021-2023-SRP-PE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE CONTRATADA(O): M DE S PENHA LTDA OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Serviços de Manutenção de Tapa Buracos, Capina, Limpeza de Bueiros, e Caiação em Meio Fio no Município de Vargem Grande/MA VALOR TOTAL: RS 290.719.46 (duzentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0108.154510003.0.101 Manutenção e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. d e terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 290.719.46 VIGÊNCIA: 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023 ICARO DA SILVA PORTELA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E RBANISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230378/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230378. ORIGEM: PREGÃO Nº 067/2022-SRP/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. CONTRATADA(O): TRATOR-ROL PEÇAS PARA TRATORES E ROLAMENTOS LTDA— EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas destinados a Frota da Secretaria Municipal de Obras, T ransporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: RS 51.243,41 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valo r de RS 51.243,41. VIGÊNCIA.: 09 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA:09 de Novembro de 2023. ICARO DA SILVA PORTELA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230379/2023



anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço https://www.comprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 72/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 72/2023 (Processo Administrativo nº. 202311086/2023 para Registro de Preço do tipo menor preço por ítem que tem por objeto: futuro e eventual fornecimento de merenda escolar Recurso PNAE pra atendimento da Prefeitura do Município de Santa Quitéria do Maranhão, o certame se realizará no dia 02 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas (horário de Brasilla), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municípal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr endereço https://www.comprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 16 de novembro de 2023 AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 022/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais duradouro para atender exclusiva as encessidades da secretaria de educação, juventude, esporte, Jazer, cultura e turismo do município de Santa Rita - MA. Homologar o objeto da licitação em favor da empresa: G S DE SANTANA FILHO, inscrita no CNPJ: № 30.567.108/0001-21, com endereço na Avenida C, № 08, Conjunto Novo Tempo III, Angelim, CEP-65.063-300, São Luis - MA, representado por seu representante legal Sr. Giuvan Sá de Santana Filho, portador do CPF nº 307.487.973-70, Vencedor dos LOTE 01 - GRUPO A, com valor global de R\$ 2.468.920,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 02 - GRUPO B, com valor global de R\$ 3.468.29.0,50 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), LOTE 03 - GRUPO C, com valor global de R\$ 1.670.855,27 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E OITO MIL QUINHENTOS E OITO MIL QU

Santa Rita - MA, 6 de novembro de 2023 AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO № 11/2023 SEMTUR

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público aos interessados que o prazo para inscrição referente ao chamamento em epigrafe, que versa sobre o credenciamento de Pessoa Física, Pessoa Juridica/MEI (microempreendedor individual) interessados em compor como pareceristas para Seleção de Projetos Culturais a serem apresentados nos editais de Chamamentos Públicos lançados pela SEMTUR no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, Tiel Paulo Gustavo", fica prorrogado até o dia 21/11/2023, 43o SBNO0min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, na sede da SEMTUR, localizada à Praça da Matriz, nº 78, Centro, São José de Ribamar - MA. O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e no site http://www.saojosederibamar.ma.gov.br onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

São José de Ribamar - MA, 17 de novembro de 2023. CARLA ARAUJO SOUZA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 26/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023. PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Gomes Construtora Eireli, CNPJ n.º 23.270.273/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Roberto/MA. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 15/2022 - PROPOSTA Nº 050338/2021 - COMPANHIA DE DESENVENVOLVIMBENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF. VIGENCIA: 90 (noventa) dias. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Pedro Henrique Trabulsi Martins/Secretário Municipal de Finanças. p/CONTRATADA: Anderson do Nascimento Gomes/Representante Legal. São Roberto/MA, 16 de junho de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 26/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2023, PARTES: Município de São Roberto/MA e a Empresa Gomes Construtora Eireli, CNPJ n.º 23.270.273/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Roberto/MA. DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 15/2022 - PROPOSTA Nº 050339/2021 - COMPANHIA DE DESENVENVOLVIMIRENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF. VIGENCIA: 90 (noventa) dias. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Pedro Henrique Trabulsi Martins/Secretário Municipal de Finanças. p/CONTRATAOA: Anderson do Nascimento Gomes/Representante Legal. São Roberto/MA, 05 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2022 - REPETIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana- CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.996 de Timon-MA, de 23 de outubro de 2015, e Lei nº 4.857 de Teresina-PI, de 29 de dezembro de 2015; considerando o Convênio de Delegação celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI em 31 de março de 2016; considerando também a Ata que nomeia a Exma. Srª Prefeita de Timon como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto na Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, nos artigos 1º, 2º 4 e 38 do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de Março de 1998; e com base Portaria CIMU nº 001/2022 que designa à Coordenação Geral de Controle de Licitações -

DZ3

III a DE LICI CONTROL CON CGCL a competência para a condução do presente procedimento, torna pública a REPETIÇÃO do Edital de Chamamento Público para autorizar a prestação de Tansporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passaseras entre localidades de Timon (MA)- Teresina(PI). Objeto: Autorizar empresa para presta o serviço Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passaseras entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI), sob o regime de autoriza da especial, até finalização do processo licitatório. Trata-se de Repetição de Edital de Charlamenta Público, considerando que a primeira na segunda na terceira e na quarta tentaticanão oborreu, nenhum interessado vindo a ser declarado deserto. DA OBTENÇÃO DO EDITAS O Edital do Chamamento e seu Anexo estará disponível a partir do dia 20/11/2023, na Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, com sede no endereço abaixo indicido, no horário de expediente das 7h:30min às 13H:30min, podendo também ser solicitação por meto destrêncio no endereço: licitacac@timon.ma.gov.br. Do ENVIO DOS ENVELOPES: en decumentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, com prazo abiando para até às 13h30min do dia 20 de dezembro de 2023, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2022, OBJETO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDERE O ELETRONICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL. DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representante adas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada às 10h00min do dia 21/12/2023, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São J ELOPES: POPOTICE

ISSN 1677-7069

Timon, Maranhão 17 de novembro de 2023. ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREIA. Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023 CONTRATANTE: Publicado na Edição Nº 166 de 30/08/2023 - Pág. 264. Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.493,54 (Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos)" Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 9.845.433,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta três reais, cinquenta e quatro centavos)."

Tuntum - Maranhão, 17 de novembro de 2023. ALEXANDRE SILVA SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 2/2022

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. CRITÉRIO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FINALIDADE: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Drenagem do Centro Especializado em Reabilitação-CIA, município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às O9h00min do dia 10 de Dezembro de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município http://portal.tuntum.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municípal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@mail.com.

Tuntum - Maranhão, 17 de Novembro de 2023. ALEXANDRE SILVA SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 001/2023 PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE VARGEM GRANDE (APOID DIRETO A PROJETOS), que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos de audiovisual para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrígues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERIODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrígues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 13 de novembro de 2023. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 2/2023

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICÍPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2023 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que visa: OBJETO: Chamamento Público tem por finalidade a seleção de projetos das demais áreas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos do Governo Federal, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). INSCRIÇÕES: Serão realizadas pelo e-mail vargemgrandelab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Nina Rodrígues, 20, Centro, Vargem Grande - MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERIODO DE INSCRIÇÕES: 13 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura e no e-mail prefeituradevargemgrande@gmail.com. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacaco@gmail.com e/cu na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrígues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das Obhoomin (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande/MA, 13 de novembro de 2023. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo









JUNTADA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES







ARTES CÊNICAS

ANEXO I



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)
1. CATEGORIA DO PROJETO: (X) Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(X)SIM
() NÃO
3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? Carimbó Luar
4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE Antonia Lurislene da Silva Cardoso
5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(X) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1 PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: Antonia Lurislene da Silva Cardoso Nome artístico (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:



Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
6. Vai concorrer às cotas ?
(X)Não
() Sim, pessoa negra
() Sim, pessoa indígena
7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?
() individual
(X) coletivo
8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE
() CONTA CORRENTE
() CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):
DANCO.
BANCO: AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:
(DADOS DO PROJETO)
• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
9. Nome do Projeto: Carimbó Luar

10. Categoria: Artes Cênicas/ Dança

5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

11. Descrição e Apresentação do projeto:

Dança de Carimbó com crianças da comunidade Paulica, de 6 a 12 anos, inspirado na dança típica da região norte brasileira, mais popular no Maranhão, Pará e Amazonas

12. Objetivos do projeto:

- educar crianças e adolescentes através dança
- promover cultura para a comunidade local
- estabelecer calendário de São João na comunidade Paulica
- promover lazer para jovens da região
- educar através da arte

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Crianças e Jovens da Comunidade da Paulica, povoado do município de Vargem Grande

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

1!	5. Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
()	X) a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

16. Local onde o projeto será executado

Povoado Paulica, comunidade do município de Vargem Grande

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: abril 2024

Data final: junho 2024



18. Contrapartida

Apresentações gratuitas nos eventos de São João da prefeitura

19. Equipe

Francinalda de Assunção Selma Vieira Andrade Maria do Amparo S. Silva

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Figurino	R\$ 1.000,00
Adereços	R\$ 500,00
Coreógrafo	R\$ 200,00
Lanche	R\$ 300,00
Total	R\$ 2.000,00

(fim do formulário)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG



D	ADOS INICIAIS)
1.	CATEGORIA DO PROJETO: (X) Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
2.	VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
()	() SIM
() NÃO
3.	NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? Grupo Arruaça — A Rua da Amargura
4.	NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE Fernando de Jesus Silva Sousa
5.	Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

(X) Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome Completo: Fernando de Jesus Silva Sousa

Nome artístico (se houver):

CPF: 621 979 273 45 RG: 056316232-015

Data de nascimento: 08/08/2001

E-mail: nandodejesus2001@gmail.com

Telefone: (98) 984563597



5.2 PARA PESSOA JURIDICA:		Rubnei
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
Telefone do representante legal:		
6. Vai concorrer às cotas ?		
(X) Não		
() Sim, pessoa negra		
() Sim, pessoa indígena		
* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial		
7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?		
() individual		
(X) coletivo		
*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos mem	bros (do grupo
8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE		
() CONTA CORRENTE		
(X) CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):51		
BANCO: BRASIL		
AGÊNCIA: 2762-6		
NÚMERO DA CONTA: 27809-2		
(DADOS DO PROJETO)		

9. Nome do Projeto: A Rua da Amargura



10. Categoria: Artes Cênicas

11. Descrição e Apresentação do projeto:

Apresentação do espetáculo "A Rua da Amargura" durante o periodo da Pascoa, inspirado na cultura popular, reinventando a saga da via Crúcis com poesia, referencias tradicionais, de raízes nordestinas e com muita música. O espetáculo foi premiado no teatro Arthur Azevedo como Melhor Espetaculo, Melhor Trilha Sonora, Melhor texto original no Festival de Teatro do Maranhão em 2021

12. Objetivos do projeto:

Recontar a historia da Paixao de Cristo com elementos da cultura popular nordestina, elementos circenses, e de teatro de rua. Atingir o público que não costuma ter acesso aos bens culturais, ao teatro. Trazer as camadas mais vulneraveis da população, espetáculo teatral de qualidade e gratuito.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Público de todas as idades, preferencialmente de periferias, que não possuem acesso aos bens culturais produzidos nos grandes centros.

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
()	() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
	X) Outra o espetáculo reserva lugares a pessoas portadoras de deficiência e pessoas speciais.

16. Local onde o projeto será executado

Praça do Colégio Santos Dumont



17. Previsão do período de execução do projeto

Período da Pascoa

Data de início: 27/03/2024 Data final: 31/03/2024

18. Contrapartida

Apresentação Gratuita, com lugares reservados para turmas escolares, pessoas especiais e idosos.

19. Equipe

Fernando de Jesus (produção) Laura Araújo (atriz) Kayky Silva (ator)

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESPESA
Diretor	R\$ 400,00
Produção	R\$ 200,00
Figurino	R\$ 600,00
Água/ Lanche	R\$ 300,00
Elenco	R\$ 500,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

(fim do formulário)





CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

*
<u>DADOS DO ARTISTA</u> Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo
Qual o perfil da sua atividade cultural? *
O Artista Solo
● Grupo ou coletivo
Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? *
Grupo de Teatro A Rua da Amargura



CADASTRO CULTURAL 2023 -Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? *
Artista Solo
Grupo ou coletivo

Grupo de Teatro A Rua da Amargura

3/09/23, 16:53	CADASTRO CULTURAL 2023 - Vargem Grande (Pessoa Física)	
Quantos compo 15 componentes	entes possui sua atividade cultural? *	
Em caso de gru (no mínimo três	o, qual nome e função dos principais componentes?	
Fernando Sousa Darlisson Caldas Ferdinanda Crista	Trilha Sonora	
DADOS DO REP	ESENTANTE LEGAL	
Pessoa física repi	sentante do artista/ grupo/ coletivo cultural	
Nome complete Fernando de Jes	do representante * s Silva Sousa	P
CPF: *		
62197927345		
RG : * 0563162320152		

Data de nascimento: *

MM AAAA

08 / 08 / 2001



PORTFÓLIO

GRUPO DE TEATRO ARRUAÇA







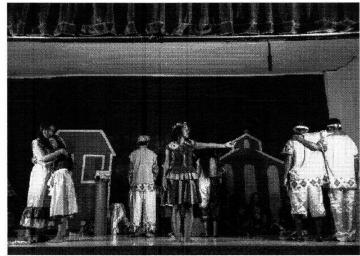
Instituto Simplício Oliveira dezembro 2018

Vargem Grande - MA





Paróquia São Sebastião (Dezembro2017)





Coroatá- MA 2019

Teatro Arthur Azevedo



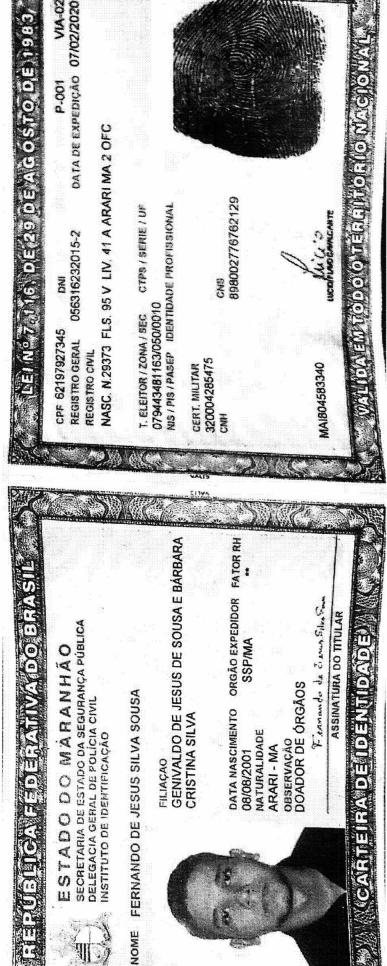


XV Semana de Teatro do Maranhão

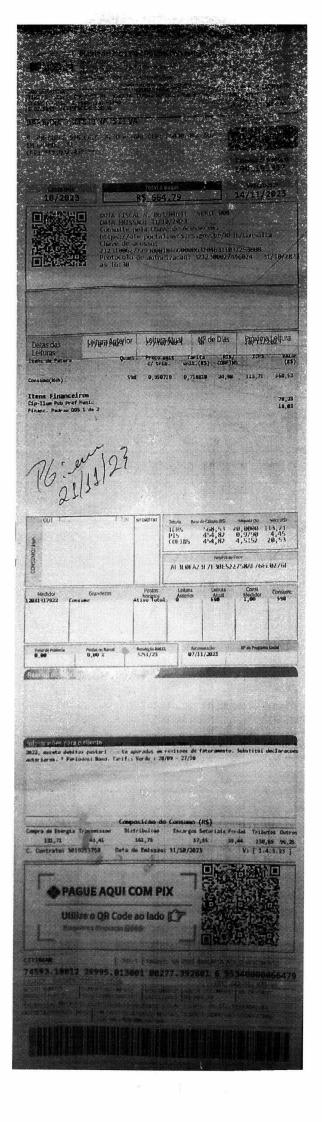


Prêmios:
Melhor espetáculo
Melhor Sonoplastia
Melhor Texto Original

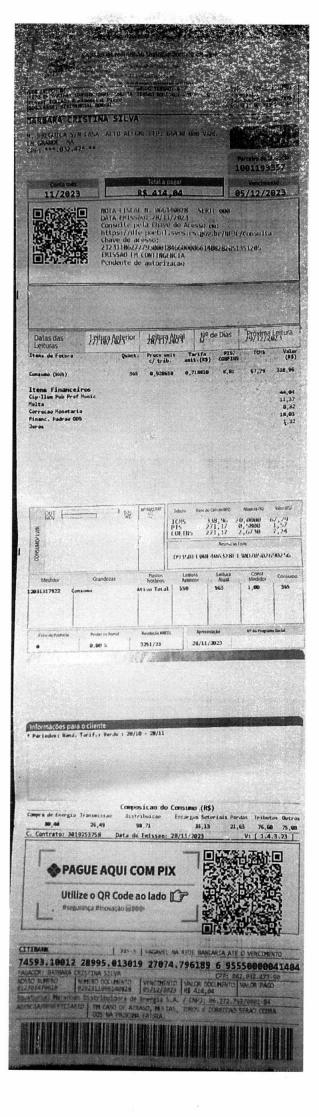














CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO CULTURAL (SEM CNPJ) RUBINCIA INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural A RVA da AMARGURA - Skuyo	ARRUACA
declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr (a) Fe Roando de S	eaus
16 316 Z3	5012-C
CPF 62194927345 como representante legal do grupo)
Supo ARRUAÇA -"ARUA da AMARGURA"	*
Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos	

1. Nome HUGO GUSTAVO A	TIGUETREBO RIGETRO
10.027 341942 onu	Orgão emissor: SSP- MA
Data de Nascimento: 18/17/ 1991	CPF: 052 103 403 - 5 0
Assinatura: Puna C +	
2 Nome:	ULA AUTO
10. 052 39 2 802 014-6	Orgão emissor: SSP- mA
Data de Nascimento: 17/12 2000	CPF: 618 358 183-66
Assinatura: Antonia Silvia	
3. Nome: TOFANNO	FABRICEO OFIGIRA SOUSA
RG: 03/374962006-1	Orgão emissor: SSP-107
Data de Nascimento: 1964 1992	CPF: 054576 273-55
Assinatura: Sto Jano -	Labericio Olivena Sousar
4. Nome: Samara Majla	Miranda Reis
RG: 041365002011-7	Orgão emissor: SSR-MA
Data de Nascimento: 22 68 2000	CPF: 607 317-643-07
Assinatura: Samara Phayla	Minerda Reis
5. Nome: RICK DIAS ROD	R. 0.1C-C
RG: 070660242019-1	Órgão emissor: 98P-MA
Data de Nascimento: 30 66 2006	CPF: 634-540-773-97
Assinatura: Shiek Dias 19	Edriques
S. Nome KAIKY MART	
RG: 0613 945 92017-4	Orgão emissor: 2637021023-45
Data de Nascimento: 23 65 2003	CPF: 55 SP- MA
	timo Mator
	OHVERANCRUR
IUHIII	10

7



SECTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, no uso de suas atribuições e finalidades legais, reconhecendo o valor daqueles que preservam e lutam pela divulgação das artes e da cultura em todas as suas formas, declara que Fernando de Jesus Silva Sousa, CPF 621979273-45 representante do Grupo de Teatro ARRUAÇA do espetáculo "A Rua da Amargura", faz parte do Cadastro Municipal de Cultura, e portanto, possui mérito e reconhecimento por sua dedicação e importância dos serviços prestados a cultura do município de Vargem Grande.

Vargem Grande, 23 de Agosto de 2021

irancisco tima Ferreira Filho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Digitalizado com CamScanner

36h

100		
9		
2	Š	
	t	
ш	ŧ	
-	r	
3	ŀ	
	ŀ	
u	ı	
0	ı	
X	1	
u		
-	r.	
_		
-		
3		
MIS		
S		
-		
0		
-		
3		
-		
in		
-		
_		
-		

ALUNO: FERNANDO DE JESUS SILVA SOUSA

CARGA HORÁRIA

36h

IMPROVISAÇÃO TEATRAL

LUÍS EDUARDO OLIVEIRA MORAES

PROFESSOR:

DISCIPLINA

TOTAL:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOLPG-VG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



(DADOS INICIAIS)

1.	CATEGORIA DO PROJETO: (X) Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
2.	VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(X	() SIM
() NÃO
3.	NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? MONTE SIÃO
4.	NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE FRANCIANE MARIA MORAIS
5.	Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(X	() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1	PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: FRANCIANE MARIA MORAIS

Nome artístico (se houver):

CPF: 023.904.653-66 RG: 27168682004-2

Data de nascimento: 27/07/1986

E-mail: FRANCIANEMORAISMJ@GMAIL.COM

Telefone: 98992133719

6. Vai concorrer às cotas?

- (X) Não
- () Sim, pessoa negra
- () Sim, pessoa indígena



7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

- () individual
- (X) coletivo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

- () CONTA CORRENTE
- (X) CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): 51

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA: 2762-6

NÚMERO DA CONTA: 21.353-5

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: A DANÇA COMO MEIO DE EVANGELIZAÇÃO

10. Categoria: Artes Cênicas

11. Descrição e Apresentação do projeto:

Como todas as artes na igreja, o ministério da dança é um serviço, uma missão, um dom que quando feito com alma, através da oração e do louvor a Deus, envolve muitos. Além disso, enaltece a imagem do corpo como templo do Espírito Santo de Deus (I Coríntios 6).

O projeto valoriza a arte como produto social e, além da atividade física, a dança é uma forma social que aproxima as pessoas, proporciona interação leve e divertida e melhora a saúde mental, a autoestima e a ansiedade. O projeto nasceu para permitir e ampliar a capacidade de expressão e

comunicação com o mundo, aproximando as pessoas uma das principalmente de Deus.

12. Objetivos do projeto:

- Levar a dança aos bairros da cidade;
- Difundir a Cultura da dança católica;
- Identificar e apoiar novos talentos;
- Promover o evangelismo através da dança;
- Comprar os materiais necessários, como o figurino;
- Adicionalmente, o projeto proporcionará um vídeo através das redes sociais como contrapartida evangélica e social.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

A finalidade do projeto "A DANÇA COMO MEIO DE EVANGELIZAÇÃO" é dar testemunho através da beleza de nossa expressão artística, nosso alvo é atrair as pessoas por meio da dança. Ministrar com danças, é estar disposto a permitir que o Espírito Santo use seu corpo, para que através de você, corações sejam tocados e quebrantados. Nosso público alvo pode atingir todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens adultos e idosos).

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
()	K) Linguagem corporal

16. Local onde o projeto será executado

Estudio de gravação e ambiente externo.

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:20/12/2023

Data final: 20/05/2024



18. Contrapartida

Será produzido um videoclipe da canção "NÃO ESTOU SÓ", de Thiago Brado com as integrantes do Ministério de dança. A produção terá início no mês de dezembro de 2023 com previsão de conclusão para o mês de maio de 2024. O espaço a ser utilizado para a produção será no estúdio de gravação e em ambiente externo.

19. Equipe

NOME	FUNÇÃO	CPF
Franciane Maria Morais	Dançarina	023.904.653-66
Isabella Rayanna	Dançarina	6073178563-04
Samara Reis	Dançarina	607317643-07

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Figurinos	03	R\$180,00	R\$540,00
Costureira	01	R\$230,00	R\$230,00
Aluguel de equipamentos de	02	R\$500,00	R\$1.000,00
som			
Diretor de imagem	01	R\$300,00	R\$300,00
Editor de imagem	01	R\$300,00	R\$300,00
		N15 #	

140

CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)



Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustava

DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qu	ial o perfil da sua atividade cultural? *	
0) Artista Solo	
•	Grupo ou coletivo	

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? *

Ministério Monte Sião

Quantos componentes possui sua atividade cultural? *	140
3	FIS 143
Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes? (no mínimo três)	Rubnci
Isabella Rayanna- dançarina e coreógrafa Samara Thájla- dançarina e coreógrafa Franciane Maria- dançarina e coreógrafa	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural	*
Nome completo do representante * Franciane Maria Morais	
CPF: * 023904653-66	
RG: * 271686820042	
Data de nascimento: *	
DD MM AAAA	
27 / 07 / 1986	



Pronte Siag

HISTÓRICO Serismática, movimento

grupo de oração, incentivou outros jovens e começaram a elaborar coreografias, peças teatrais Samara também entrou para o ministério e as três assumiram o grupo Monte Sião. e outros grupos de dança, e atualmente é coordenadora desse mesmo coral, juntamente com música e como assessora paroquial de dança e teatro chamou Isabella, que já fazia parte da em seus corações. No ano de 2018 a 2019, Franciane se tornou coordenadora do ministério de não só dançavam, mas também utilizavam do teatro para a missão, conforme Deus suscitava um grande meio de evangelização para essa categoria. Muitos jovens eram atraídos, porque evangelizar a juventude, e nesse período o envolvimento com a dança cresceu bastante, pois é 2012 a 2014 Franciane coordenou o Ministério Jovem paroquial, o qual é responsável por e logo foram crescendo, evangelizando, se aperfeiçoando e pregando a palavra de Deus. De diocese de Coroatá e da RCC nacional que sempre dispõe de formações e oficinas para as artes roupas para as danças e confeccionar os figurinos. Buscaram formação na área por meio da e juntos com o pouco que tinham cada jovem tirava do seu bolso para conseguir tecidos e com um itinerário já envolvido pelas artes, desde as danças de escola e já cantando dentro do de música já existia, mas era necessário acoplar outras formas de artes para alcançar a esse nome) e sentiram o chamado a anunciar a palavra de Deus através das artes. O ministério jovens que faziam parte do Ministério Jovem Monte Sião (motivo pelo qual o grupo recebeu sua irmã Samara, onde dão clicinas de música e dança par as crianças, assim, logo depois Renovação Carismática Católica cantando, esta já havia participado do coral "pequena chama" juventude Vargem-grandense. Assim, tudo foi fluindo, a primeira integrante foi Franciane que 26 anos. Característico da dança contemporânea tudo começou a partir da paixão de alguns Carismática, movimento que faz parte da Igreja Católica da cidade de Vargem Grande- Ma há O grupo de dança Monte Sião surgiu dentro do Ministério de Música e Artes da Renovação

Fis PO AO Rubnus

eventos privados, seja para a evangelização ou por meio de contratos. Hoje, o grupo é enfim, refere-se a um grupo que serve à Igreja, mas também está presente em outros São Luís, Encontro Mariano, festejos, como de São Raimundo Nonato dos Mulundus, em Branco", Jesus no Litoral, onde dançamos, cantamos e evangelizamos nas praias de premiação das danças, inclusive o grupo ganhou em primeiro lugar com a dança "Papel apresentações, participando de vários encontros, como Maranatha, PHN, Kayrós, EDJflashmobs, envolvendo todas as artes. Já viajaram para vários lugares em missão fazendo o seu trabalho e seu dom que busca contribuir para propagar a cultura, a arte e a palavra de Deus, levando sempre dança. As apresentações acontecem dentro do Grupo de Oração, na Igreja, escolas das coreografias e apresentações, se necessário, o grupo chama outros integrantes do Encontro Diocesano de Jovens, Vocacional- evento diocesano onde tem classificação e do mundo, juntas já participaram de workshops de formação, oficinas de coreografias eventos institucionais, em período político, mediante o tema proposto tudo é elaborado formado por Franciane, Samara (atual coordenadora do Ministério de Música) e Isabella Por fim, trata-se de um estilo propriamente contemporâneo, jovem, gospel e inovador, Ministério para contribuir nos eventos, por isso os jovens recebem também oficinas de Assessora Diocesana de dança e teatro da diocese de Coroatá). Responsável pela criação Dentro deste movimento, que inclusive está presente em muitos lugares do Brasil e

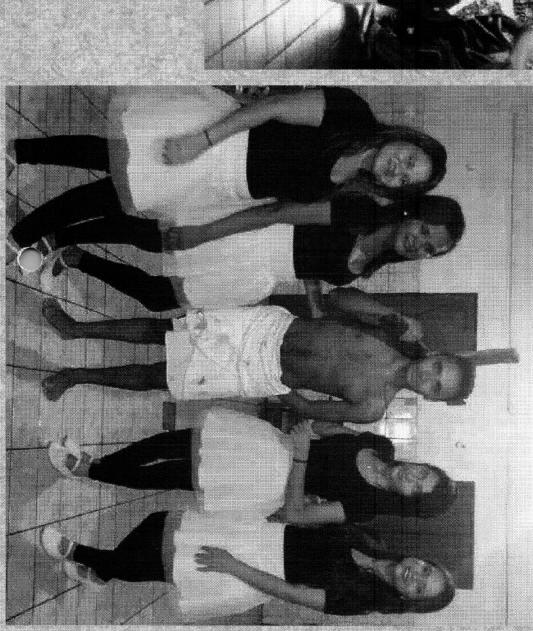














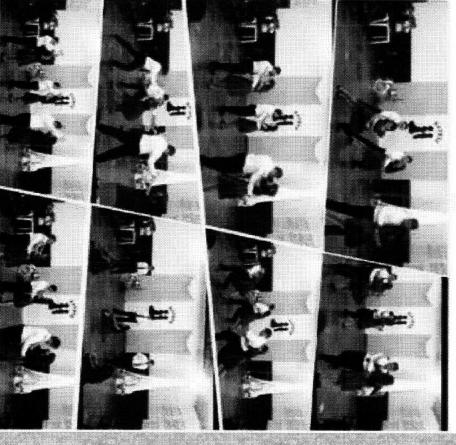






resentações realizadas no Ministério Jovem

Love Is Not A Figth & Quero dançar de novo





O Junior Reis e outras 32 pessoas

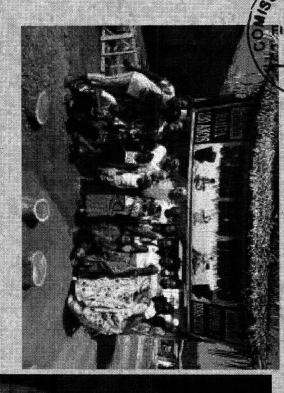


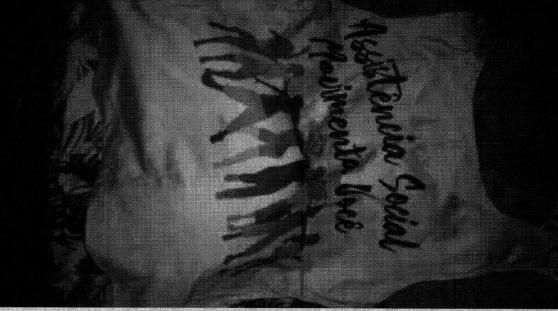
Dança "Escolhi te esperar" em Coroatá-MA



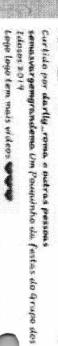
Dança apresentada no dia das mães no grupo de oração Louvor ao Rei

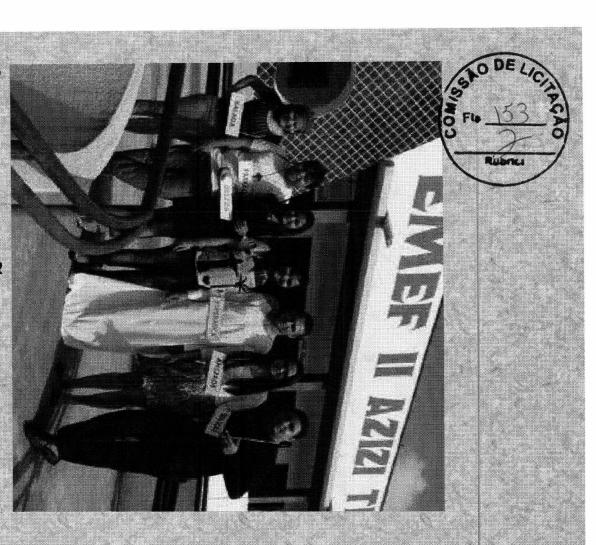
igurinos para apresentações em locais públicos











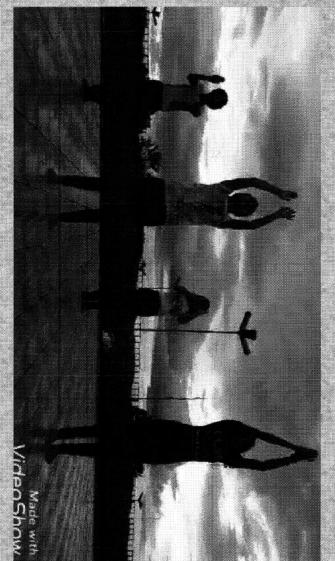
Apresentação teatro/dança em escola



Dança "único amor" no Encontro diocesano de Jovens



Apresentação em comemoração dos 25 anos da RCC em Vargem Grande-MA



Flashmob da RCC



Apresentação em comemoração aos 25 anos da RCC em Vargem Grande-MA



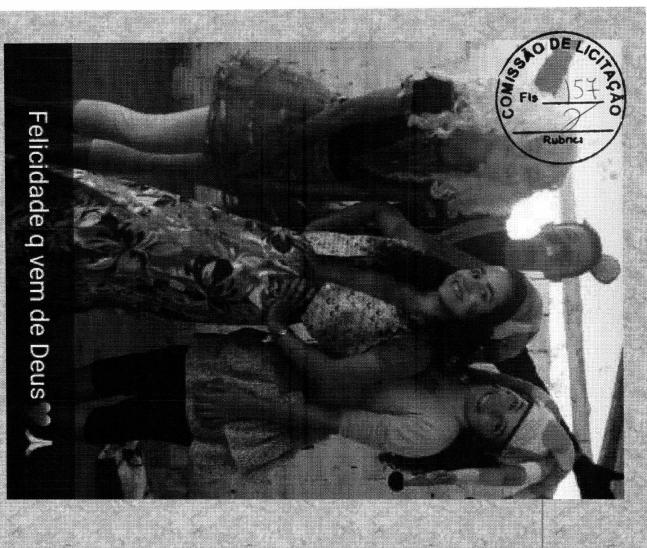








Oficina sobre montagem de coreografias, em Miranda.



Apresentação na praça da matriz

Apresentação para as crianças do bairro Vila Danicle

Apresentação Retiro de

carnaval no povoado Paulica

Apresentação no Encontro PHN



Apresentação para campanha política do prefeito Carlinhos Barros



Apresentação "amor de Deus" com as atuais integrantes do grupo

Links disponíveis

https://www.instagram.com/tv/CHdZsDrnlZT/?utm_medium=share_sheet https://www.instagram.com/p/BxQ1wVUDUwA/?utm_medium=copy_link https://www.facebook.com/rccvg/videos/758854264210079/

https://youtu.be/Eqq3ZJMGfhM

https://youtu.be/tp_924i]qYQ

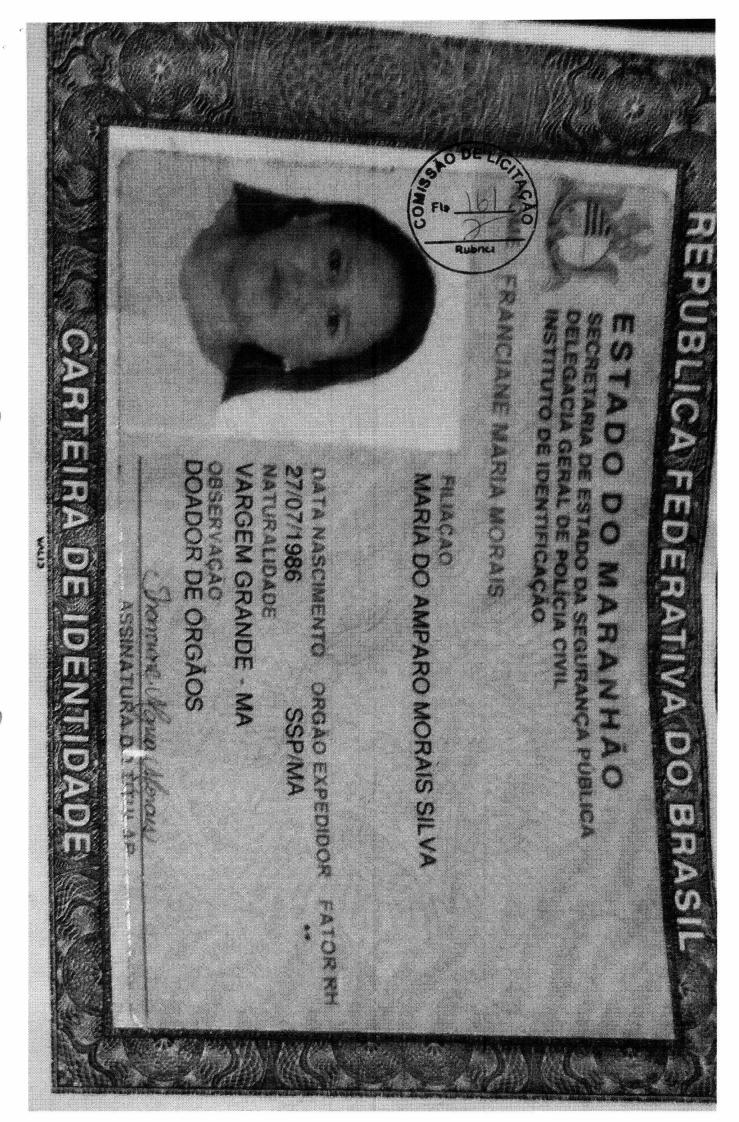
https://www.facebook.com/rccdiocesedecoroata/videos/759692288101883/

https://photos.app.goo.gl/cE1TaB5nic81kmUw7

https://youtu.be/Muu7aLNqYDE

https://youtu.be/bdaVfYBmPrA





MAI821877488 057516511104/050/0026 ** 02390465366 NASC, N.15447 FLS, 115 LIV. 55 VARGEM GRANDE MA 20FG REGISTRO GERAL 20321881235 ERT MILITAR REGISTRO CIVI ELETTOR ZONA SEC IS PIS PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL FEI No 027168682004-2 9 CIPS SERVE UF E 29 DE AGOSTO DE 1983 いのという

ANEXO III

LPG-VG DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, Province Maria Morais

RG<u>27168682004-2</u>, data de expedição <u>25/04/21</u>, Órgão <u>530/ma</u> CPF <u>623 904.653-66</u>, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Rua: AU. Y	Jona E	erhosa.	de toourde	2	
Número: 50	ν 2_ Bairro:_	Centro			
Cidade: Vargen	and the second		CEP: 65.430-	-000	

Por ser verdade, firmo-me.

Vargem Grande, 06 / 12 / 2023

Nome do Proprietário: Sebartiona almuda Leggo Moras	
CPF do Proprietário: SS8. S33. 903 - 68	
Telefone do Proprietário: (98) 991399494	
Assinatura Proprietário: <u>Sebantiana Abreida la go monoi</u> Assinatura do Morador: <u>Tranciana Ufania Mercin</u>	<u>ب</u>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

LPG-VG DEMAIS ÁREAS



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: Dança Monte Sião

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Franciane Maria Morais, CPF023904653-66, email <u>francianemoraismj@gmail.com</u>, (98) 992133719.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, Dança Monte Sião, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Isabella Rayanna Miranda Reis	CPF 60731785304 Isabellarayanna23@gmail.com (98)992008415	Babella Rayonna uniranda reis
Samara Thájla Miranda Reis	CPF 60731764307 Thajla.linda@hotmail.com (98)992083560	Samara Thajla Miranda Keis
Franciane Maria Morais	CPF 023904653-66 francianemoraismj@gmail.com (98) 992133719.	Janache Maria Morcis

Vargem Grande .Ωb/.ln2/ 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1.	CATEGORIA DO PROJETO:
	(x) Artes Cênicas
	() Artes Visuais
	() Brincadeiras Juninas
	() Cultura de Rua
	() Literatura
	() Matriz Africana
	() Música
	() Artes Integradas
2.	VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(x) SIM
() NÃO
**	
2	NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?
Э.	•
	Jardel Leite Silva
_	
4.	NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE
	Jardel Leite Silva
5.	Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(x) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1	L PARA PESSOA FÍSICA:
No	ome Completo: Jardel Leite Silva
	ome artístico (se houver): Jardel Leite
	F: 614 178 983-80

Data de nascimento: 23/04/1997 E-mail: <u>leitesilvajardel@gmail.com</u>

Telefone: (98) 9 8565 8571

RG: 048222232013-8

6. Vai concorrer às cotas?

- () Não
- (x) Sim, pessoa negra
- () Sim, pessoa indígena



7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

- (x) individual
- () coletivo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

- (x) CONTA CORRENTE
- () CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):

BANCO: Banco Do Brasil-BB

AGÊNCIA: 2762-6

NÚMERO DA CONTA: 28.424-6

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: Brincando com a dança.

10. Categoria: Artes Cênicas

11. Descrição e Apresentação do projeto:

O projeto "Brincando com a dança", objetiva proporcionar uma oficina de dança, motivando momentos de diversão e aprendizado para crianças de 7 a 12 anos. Através de atividades lúdicas e descontraídas, as crianças terão a oportunidade de explorar movimentos, expressões e ritmos, desenvolvendo suas habilidades motoras e criatividade. A proposta é tornar a dança uma experiência leve e prazerosa, estimulando o gosto pela arte desde cedo. Além disso, o projeto busca promover a socialização e o trabalho em equipe, estimulando o convívio saudável entre os participantes. Com essa abordagem divertida, espera-se despertar nas crianças o encantamento pela dança e incentivá-las a explorar sua expressão corporal de forma livre e espontânea.

12. Objetivos do projeto:

 Estimular o envolvimento ativo das crianças na dança, proporcionando uma plataforma para explorar e expressar sua criatividade por meio do movimento.

- Cultivar o interesse pela diversidade cultural, utilizando a dança como meia de Rubnes
 introdução, envolve tanto as crianças quanto seus pais nesse processo
 educativo.
- Educar as crianças para cidadãos críticos, capazes de refletir sobre diferentes formas de expressão cultural, promovendo uma compreensão mais profunda do mundo ao seu redor.
- Envolver crianças e pais de forma cativante, despertando uma busca contínua pelo envolvimento nas artes, incentivando a descoberta e a exploração de diversas formas de expressão artística.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Crianças com faixa etária de 7-12 anos, moradoras do município de Vargem Grande, que tenham interesse em participar de aulas de dança.

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Linguagem simples, pois trata-se de crianças.

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil
() a audiodescrição;
() as legendas;
(X) a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
1) Outra

16. Local onde o projeto será executado

Praça da Matriz, Avenida São Sebastião, Centro, Vargem Grande -MA - 65430-000

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/04/2024

Data final: 10/04/2024

18. Contrapartida

Esse projeto tem o intuito de incentivar as crianças a se desenvolverem através da dança, e de possibilitar uma interação maior com seus pais e amigos, motivando a socialização.



19. Equipe

Nome profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ
Jardel Leite Silva	Professor e coreógrafo	614.178.983-80
James Barbosa da Mota	Produtor Executivo	614.224.623-40
Arielson Araújo Silva	Designer	089.090.483-95

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coreógrafo	1	R\$500,00	R\$500,00
Produtora	1	R\$400,00	R\$400,00
Locação de som	1	R\$250,00	R\$250,00
Camisas	20	R\$25,00	R\$500,00
Água	50	R\$2,0	R\$100,00
Lanche	1	R\$200,00	R\$200,00
Designer	1	R\$50,00	R\$50,00
<u>Valor Total</u>			R\$2.000,00



CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

DADOS DO ARTISTA Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo
Qual o perfil da sua atividade cultural? *
Artista Solo
Grupo ou coletivo
Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? *
Jardel Leite

• Quantos componentes possui sua atividade cultural? * 01	FIS TO A
Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componento (no mínimo três)	es?
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural Nome completo do representante * Jardel Leite Silva	
CPF: * 61417898380	
RG: *	•
0482222320138 Data de nascimento: *	
DD MM AAAA 23 / 04 / 1997	•

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

JARDEL LETTE SILVA

FILIAÇÃO JORGE LUÍS SILVA E MARIA HELENA LETTE

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH SSP/MA CHAPADINHA - MA NATURALIDADE OBSERVAÇÃO 23/04/1997



ASSINATURA DOTITULAR

1/07/1/07/ DATA DE EXPEDIÇÃO REGISTRO GERAL 048222232013-8 CFF 61417898380 REGISTRO CIVIL

NASC. N.24592 FLS. 18 LIV. 63 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

CTPS / SERIE / UF 073178981155/050/0031 T. ELEITOR / ZONA / SEC

IDENTIDADE PROFISSIONAL NIS / PIS / PASEP

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

Ž



FÁBIÓ SÉRGIO VIEGAS CASTRO

*** TR 28214697

Declaração de Residência



Na falta de documento próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, **Jardel Leite Silva,** nacionalidade: Brasileiro solteiro, profissão autónoma, Carteira de Identidade (RG) n. 048222232013-8, expedida por SSP/MA, CPF n. 614.178.983-80, e-mail: leitesilvajardel@gmail.com, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser residente e domiciliada no seguinte endereço:**

Rua Cessa Viana, Bairro Centro, número 148, ao lado da casa Lotérica.

Em conformidade aos arts. 2° e 3° da lei federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas das sanções cíveis, administrativas e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica,

Por ser verdade, assino está declaração.

02 de Dezmbro de 2024, Vargem Grande, MA.

Jardel Leite Silva

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.



CPF: ***.772.67*-**

VARGEM GRANDE - MA

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

Classificação: Residencial Pleno Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V **ODILIA DA SILVA LEITE** INSTALAÇÃO: 5268834 Parceiro de Negócio

> 5268834 Conta Contrato 5268834

Conta Mês Total a Pagar Vencimento 10/2023 01/11/2023 R\$ 90,17



2ª Via

Página 1/1

Valor(R\$)

16,35

0.64

Aliquota(%) 20,0000

0,9790

4,5152



Data das

Leituras

NOTA FISCAL Nº 062867900 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/10/2023

Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta chave de acesso:

Base(R\$)

81,75 65,40

65,40

Tributo

ICMS

COFINS

21231006272793000184660000628679002065950558

Protocolo de autorização: 3212300026982132 -25/10/2023 às 15:41:06

|--|

Perlodos: Band. Tarif.: Verde: 26/09 - 25/10

R. CESAR VIANA , 148 , CEP: 65430-000 CENTRO -

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	86	0,950581	0,718810	3,59	16,35	81,75
US FINANCEIDOS						

ip-Ilum Pub Pref Munic Multa 2,26 Correção Monetária 0,06 Juros 0,26

	OUT/22		118
	NOV/22		102
	DEZ/22		130
	JAN/23		94
	FEV/23		78
	MAR/23		71
	ABR/23		117
	MAI/23	 	112
,	JUN/23		96
1	JUL/23		105
	AGO/23		112
	SET/23		119
	OUT/23		86

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo		Reservado ao	Fisco
10143732024	Consumo	ATIVO TOTAL	7.203	7.289	1,00	86 kWh	2389	9.D9FF.DDD3.21F8.D29	56.4AC2.3987.EE2B
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3251/23	25/10/2023	

.....

EAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

cia Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair . de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- · Informar falta de energia
- ·Pedir a segunda via da fatura
- · Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para: 甩

- 🖢 Solicitar troca de titularidade
- B · Solicitar religação
 - · Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Google piz

Nome do Cliente: ODILIA DA SILVA LEITE

Unidade de Leitura: VG15B005

Competência: 10/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$): 90,17

ANEXO IV LPG-VG DEMAIS ÁREAS



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, Jardel Leite Silva, CPF n^{o} <u>614.178.983-80</u>, RG n^{o} <u>048222232013-8</u>, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2023 Lei Paulo Gustavo - Demais áreas que sou <u>NEGRO</u>.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



FUNDAÇÃO CULTURAL TRAPICHE

44.855.029/0001-20

CERTIFICADO DE MÉRITO CULTURAL

A Fundação Cultural Trapiche concede o presente certificado de mérito cultural à

Jardel Leite Silva

pela dedicação ao desenvolvimento da Arte e da Cultura Vargengrandense Vargem Grande (MA), 05 de Dezembro de 2023

Marcelo de Jesus Luna

Diretor da Fundação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG





(DADOS I	INIC	IAIS)
•		

1. CATEGORIA DO PROJETO:
(X) Artes Cênicas
() Artes Visuais
() Brincadeiras Juninas
() Cultura de Rua
() Literatura
() Matriz Africana
() Música
() Artes Integradas
2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDI
ATUALIZADO 2023?
(X) SIM
() NÃO
3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?
Quadrilha Amor Caipira
Quadrinia Amor Calpira
4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE
José Augusto Santos Evangelista
5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(X) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1 PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: José Augusto Santos Evangelista
Nome artístico (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:



5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
6. Vai concorrer às cotas ?
(X)Não
() Sim, pessoa negra
() Sim, pessoa indígena
7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?
() individual
(X) coletivo
8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE
/ ACONTA CORRENTE
() CONTA CORRENTE
() CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:
(DADOS DO PROJETO)
9. Nome do Projeto: Amor Caipira

10. Categoria: Artes Cênicas/ Dança



Dança de quadrilha tradicional Amor Caipira com crianças da comunidade Paulica, de 6 a 12 anos, inspirado na dança típica dos festejos juninos.

12. Objetivos do projeto:

- educar crianças e adolescentes através dança
- promover cultura para a comunidade local
- estabelecer calendário de São João na comunidade Paulica
- promover lazer para jovens da região
- educar através da arte

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Crianças e Jovens da Comunidade da Paulica, povoado do município de Vargem Grande

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
(X) a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

16. Local onde o projeto será executado

Povoado Paulica, comunidade do município de Vargem Grande

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: abril 2024

Data final: junho 2024



Apresentações em escolas da rede municipal de ensino durante os festejos juninos.

19. Equipe

Francinalda de Assunção Selma Vieira Andrade Maria Rosilene M. da Silva

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Figurino	R\$ 1.000,00
Adereços	R\$ 500,00
Coreógrafo	R\$ 200,00
Lanche	R\$ 300,00
Total	R\$ 2.000,00

(fim do formulário)

ANEXO I





(DADOS INICIAIS)

וטו	ADOS INICIAIS)
	CATEGORIA DO PROJETO: Artes Cênicas () Artes Visuais () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
2.	VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(x) SIM
() NÃO
3.	NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO
	Luiz Catequista - Arraial Arrasta Pé
4.	NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE Luís Augusto Correa Barbosa
5.	Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(x) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Luís Augusto Correa Barbosa Nome artístico (se houver): Luís Catequista

CPF: 929.404.043-72 RG: 000100273298-8

Data de nascimento:12/09/1978

E-mail: la4389627@gmail.com

Telefone: (98) 9 9122 7467

PROT WITH DE WASSELL CRANDE

Rubrics



6. Vai concorrer às cotas?

(X)Não
() Sim, pessoa negra
() Sim, pessoa indígena
* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial
7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

(X) CONTA CORRENTE
() CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):

BANCO: Brasil

(X) individual

() coletivo

AGÊNCIA: 2762-6

NÚMERO DA CONTA: 23172-0

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: Arraial Arrasta Pé

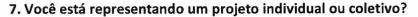
10. Categoria: Artes Cênicas

11. Descrição e Apresentação do projeto:

O Arraial Arrasta Pé do bairro de Fátima, localizado na comunidade de Fátima, teve seu início nos anos 2000 e tem sido realizado anualmente desde então. O evento ocorre ao longo do mês de junho, aos fins de semana, tanto sábado quanto domingo, encerrando no primeiro final de semana de julho. O local do Arraial é na Rua da Paz. Durante esse período, são apresentadas diversas atrações, incluindo: Quadrilhas, Bumba meu Boi, Capoeira, Tambor de Crioula, Dança Country, entre outros tipos de danças. Todas as manifestações culturais são bem-vindas e participam ativamente deste Arraial. Além de apresentarmos as danças tradicionais do município de Vargem Grande, também incluímos danças de outras regiões, como Itapecuru-Mirim e Santa Rita. Até mesmo as danças de São Luís e de Urbano Santos já foram trazidas por nós. No Arraial, oferecemos diversas manifestações culturais, com investimentos em sonorização e atrações musicais. Bandas locais são uma presença marcante em nosso evento. Dessa forma, o nosso projeto, prevê a realização do tradicional Arraial Arrasta Pé no ano de 2024, priorizando a contratação de artistas, grupos e bandas locais para as noites de evento

6. Vai concorrer às cotas?

- (x)Não
- () Sim, pessoa negra
- () Sim, pessoa indígena



- () individual
- (x) coletivo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

(x) CONTA CORRENTE

() CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):

BANCO: Banco Do Brasil-BB

AGÊNCIA: 2762-6

NÚMERO DA CONTA: 23172-0

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: Arraial Arrasta pé

10. Categoria: Brincadeira Junina

11. Descrição e Apresentação do projeto:

O Arraial Arrasta Pé do bairro de Fátima, localizado na comunidade de Fátima, teve seu início nos anos 2000 e tem sido realizado anualmente desde então. O evento ocorre ao longo do mês de junho, aos fins de semana, tanto sábado quanto domingo, encerrando no primeiro final de semana de julho. O local do Arraial é na Rua da Paz. Durante esse período, são apresentadas diversas atrações, incluindo: Quadrilhas, Bumba meu Boi, Capoeira, Tambor de Crioula, Dança Country, entre outros tipos de danças. Todas as manifestações culturais são bem-vindas e participam ativamente deste Arraial. Além de apresentarmos as danças tradicionais do município de Vargem Grande, também incluímos danças de outras regiões, como Itapecuru-Mirim e Santa Rita. Até mesmo as danças de São Luís e de Urbano Santos já foram trazidas por nós. No Arraial, oferecemos diversas manifestações culturais, com investimentos em sonorização e atrações musicais. Bandas locais são uma presença marcante em nosso evento. Dessa forma, o nosso projeto, prevê a realização do tradicional Arraial Arrasta Pé no ano de 2024, priorizando a contratação de artistas, grupos e bandas locais para as noites de evento.





12. Objetivos do projeto:

- Desempenhar um papel fundamental na transformação da vida dos jovens da comunidade de Fátima, ao apresentar e valorizar a cultura nordestina.
- Abranger as diversas expressões do Festejo Junino, desde a música, dança, gastronomia até as festividades típicas da região.
- Contribuir para a construção da identidade cultural e orgulho das próprias raízes entre os moradores e participantes das noites de evento.
- Estimular o trabalho em equipe, a liderança e o senso de responsabilidade entre os jovens e adultos que estarão organizando o evento.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Este projeto é direcionado a todos os públicos em geral, com o objetivo de atender tanto os jovens e crianças do bairro quanto aqueles dos bairros vizinhos. É importante ressaltar que essa atividade envolve todos os moradores do bairro, pois a ocasião festiva gera uma demanda por diferentes produtos e serviços, que podem ser oferecidos pelos próprios residentes. Dessa forma, além de proporcionar entretenimento e diversão, nosso objetivo é estimular a economia local, gerando oportunidades de renda extra para os moradores.

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Será implantado, medidas de acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção motora (PCD) e locais de fácil acesso para prestigiarem o evento.

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Lingua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
(X) a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
(x) Outra

16. Local onde o projeto será executado

Será realizado na Rua da Paz, S/N, no bairro de Fátima, Vargem Grande, Maranhão.

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/06/2024

Data final: 01/07/2024



O arraial arrasta pé é um evento que ocorre nos fins de semana (sábados e domingos) ao longo de todo o mês de junho, finalizando no primeiro fim de semana de julho. Esse festivo arraial tem como local a rua da paz, no bairro de Fátima, S/N, em Vargem Grande, Maranhão.

Além de desenvolver o lado cultural do bairro de Fátima, envolvemos os bairros adjacentes, buscamos promover a integração entre comunidades diversas, promovendo a troca de experiências e fortalecendo os laços comunitários. Entendemos que, ao reunir pessoas de diferentes origens e vivências, enriquecemos a amplitude de perspectivas e estimulamos o respeito e a compreensão mútua.

Acreditamos que ao promover essa atividade festiva, não apenas impactamos positivamente as crianças e jovens, oferecendo-lhes uma vivência cultural enriquecedora, mas também beneficiamos a comunidade como um todo, através da geração de renda e da promoção da solidariedade e da cooperação local.

19. Equipe

Nome profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ
Luís Augusto Correa Barbosa	Organizador Geral	076.597.023-60
James Barbosa da Mota	Produtor Executivo	614.224.623-40
Rafael Silva	Organizador e morador	061.070.473-79
Barbara Cristina dos Santos	Organizadora e moradora	612.322.923-03

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Organizador Geral	1	R\$500,00	R\$500,00
Produtor executivo	1	R\$850,00	R\$850,00
Diária de roçadeira	1	R\$100,00	R\$100,00
Diária de eletricista	2	R\$150,00	R\$300,00
Equipamento de som	1	R\$500,00	R\$500,00
TNT	20 metros	R\$5,00	R\$100,00
Água mineral	2 fardos	R\$25,00	R\$50,00
Seguranças	4	100,00	400,00
Bombeiro	4	150,00	600,00
Valor Total			R\$3.400,00

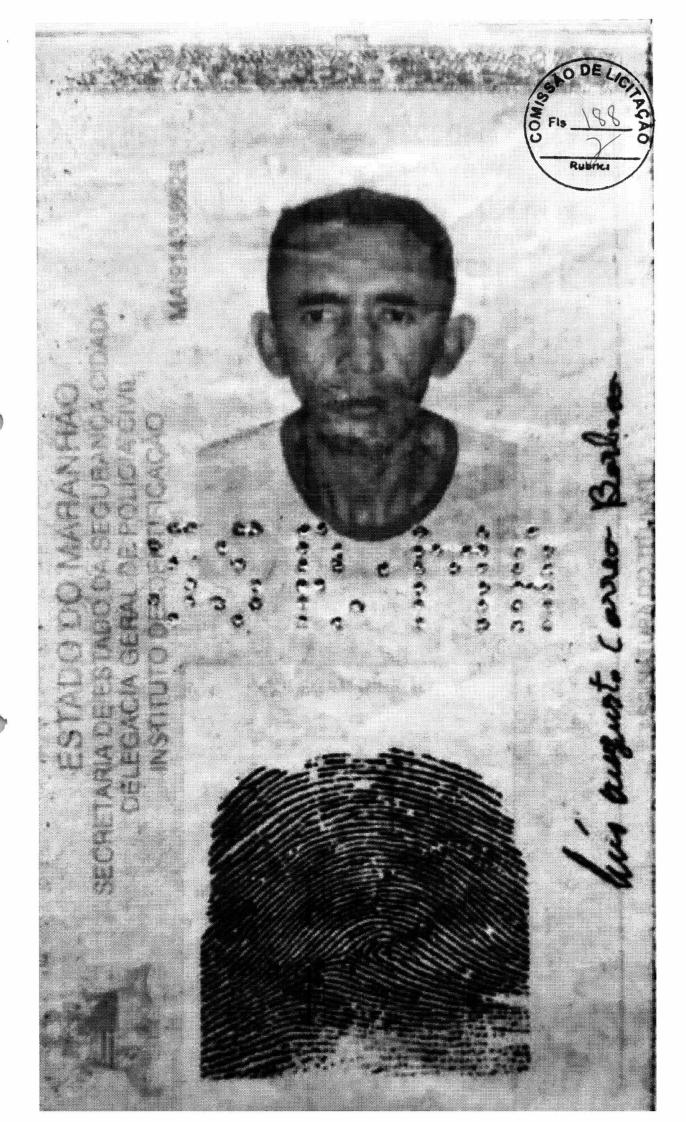


CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

	DOS DO ARTISTA rmações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo
Qua	al o perfil da sua atividade cultural? *
•	Artista Solo
0	Grupo ou coletivo
~	
	al nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? * Augusto Correa Barbosa

Quantos componentes possui sua atividade cultural? *	CITAÇÃO
Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes? (no mínimo três)	
	nga atau salah
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural	
Nome completo do representante * Luís Augusto Correa Barbosa	
CPF: * 92940404372	
RG: * 0001002732988	
Data de nascimento: *	
DD MM AAAA 02 / 09 / 1978	,



OK 4 - VALUDA EM TODOLO TERRI

C00100273298-8

11/11/200

LUIS AUGUSTO CORREA BARBOSA

MARIA DE NAZARE CORREA BARBOSA

NASC. N.18.752 FLS.42

VARGEM GRANDE

929404043-72

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameds A, Qd SQS, nº 100, Loteamerito Quitandinha Alfos de Calhau, São Luis - MA CEP 65 070-900

tricc: Estadual 120 5/531-1 CNPJ 06 272 793/0001-04

Tarrile Locati de Energia Eléroica cristia pela Lat 10 436/02

SUB GRUPO: HI GRIPO TERSAOL U TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL FORCELA TENSAD NORTHALI AND V. HO. CLASSIFICAÇADI ROSTOL BISES ROBLO SUNCIASSE: RESIDENCIAL BAIXA RIBBA

THO DE NOMECUNEUR Monofacio THE FALACADI 5278457 UL/SEQI VG168002-50

Para alendimento, Informe este numero

Conta Contrato

Parceiro de Negócio

5278252 Vencimento

03/11/2023

LUIS AUGUSTO CORREA BARBOSA

R. MARCELIMO ALVES 49 CENTRO CEP: 654 \$0,000 VARGES CHAMDE - MA (19): ***, 404, 64* **

Conta més

10/2023

Total a pagar

NOTA FISCAL N. OCTIACIPAL SARUE DOM DATA 18155/402 26/10/1024 Consulte pela chave de Acesar en: https://dle-portal.surs.as.gov.br/titw/coexitta Chave de accour 2123199627779399018466699663146393294666458 IMISSAU IM CONTINGUETA Pendente de anturizado

* Periodos: Band. Tarif.: Verde : 27/89 26/18 * AVERIGINGAD CADASIRAL INTPESSORE 2023 -ATIMETZE SEUS DADOS NO CADASTRO UNICO ATE 10/11/1072 PARA NÃO PERDER A TARTEA SOCIAL. INFORM. TEL. 121 * BEREY. TAR. SUCIAL RES 1000/21 R5 36.00

Datas das Leituras	Leitura A		Leitura Ati 76/10/20		de Dias	Próxim. 27/11/	a Leitura 2023
tent de Fatura		Quart.	Proceedants	Turifu 4.11.(82)	PAS/ CAMP THE	TONS	Vol. (83
onsumo (Julh) utission (Julh) utiette in Taratari	a de estas	30) 50	0 ,304333 0 ,5 22300	0,23032H 0,35040H	0,40 i,15 l,51	1,43 2,23 6,44	9,13 26,11 24,35
teries Efficience la montfacio Tyra torro ignation Polit Proof Pi ulto arrocomo Municipal Is a urios	ed tomes						.00,000 0,041 1,25 0,100 0,100
	1						

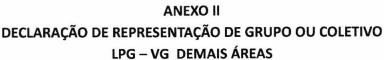
Barrier (JACON) (A)

Militarity (N.

'NI, TREAL

MARKET STATE

N-DASTAT





OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: Arraial Arrasta pé

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nome Completo: Luís Augusto Correa Barbosa

Nome artístico (se houver): Luís Catequista

CPF: 929.404.043-72 RG: 000100273298-8

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. Bairro de Fátima, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Rafael Silva	CPF: 061.070.473-79 RG: 041589762011-6	Rajad Silva
Barbara Cristina dos Santos	CPF: 612.322.923-03 RG: 046385022012-8	Barbara Cristina dos Santos

Vargem Grande (MA), 01 de Dezembro de 2023



FUNDAÇÃO CULTURAL TRAPICHE

44.855.029/0001-20

CERTIFICADO DE MÉRITO CULTURAL

A Fundação Cultural Trapiche concede o presente certificado de mérito cultural à

Luís Augusto Correa Barbosa

pela dedicação ao desenvolvimento da Arte e da **Cultura Vargengrandense** Vargem Grande (MA), 04 de Dezembro de 2023

Marcelo de Jesus Luna

Diretor da Fundação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOLPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

1. CATEGORIA DO PROJETO:
(X) Artes Cênicas
() Artes Visuais
() Brincadeiras Juninas
() Cultura de Rua
() Literatura
() Matriz Africana
() Música
() Artes Integradas
2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(X)SIM
() NÃO
3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?
(Angel Crew)
4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE
Nathália Vanessa da Silva Lima
5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(X) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: Nathália Vanessa da Silva Lima

Nome artístico (se houver): Angel Crew

CPF: 02642729354 RG: 0250408420037

Data de nascimento: 05/10/1986

E-mail:

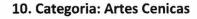
Telefone: (98) 991266249



5.2 PARA PESSOA JURIDICA:	10
Razão Social:	Rub
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
6. Vai concorrer às cotas ?	
(X) Não	
() Sim, pessoa negra	
() Sim, pessoa indígena	
* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial	
7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?	
() individual	
(X) coletivo	
*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos memb	oros do grupo
8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE	
(X) CONTA CORRENTE	
() CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO):	
BANCO: Banco do Brasil	
AGÊNCIA: 2762-6	
NÚMERO DA CONTA: 31214-2	

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: Angel Crew nos quilombos





11. Descrição e Apresentação do projeto:

Os membros do grupo Angel Crew, que possui mais de 10 anos de existência na arte educação, promoverá visitas e encontros de hip hop nas escolas quilombolas da região da Rampa, Caetana, Piqui da Rampa, Andirobal, para descobrir novos talentos e fazer encontros motivacionais com a dança.

12. Objetivos do projeto:

Objetivo descobrir novos talentos nos quilombos da região onde o hip hop não chega. Possibilitar acesso da cultura de rua para regiões que não tem acesso. Descobrir novos agentes culturais através da consciência critica e entendimento sobre negritudades, identidades e ancestralidades.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Alunos adolescentes de escolas quilombolas da região da Rampa, entre 8 e 14 anos, do ensino fundamental.

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; (X) a linguagem simples;

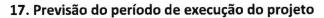
15. Acessibilidade comunicacional:

16. Local onde o projeto será executado

() Outra _____

() textos adaptados para leitores de tela; e

Escola Quilombola da Rampa, escola quilombola do Piqui da Rampa, outros centros comunitários educacionais da região quilombola



Data de início: 01/04/2024

Data final: 31/04/2024

Fis 196 AO

18. Contrapartida

Apresentação do grupo durante os encontros , rodas de conversa, exibição de vídeos e workshops sobre cultura hip hop nas escolas .

19. Equipe

Ricky Dias

Jack Angel

Karlos KF

John Moraes

Dão B Boy

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESPESA
Coreógrafo	R\$ 400,00
Transporte/ Combustível	R\$ 200,00
Figurino	R\$ 300,00
Água/ Lanche	R\$ 100,00
Instrutores	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00

(fim do formulário)



CADASTRO CULTURAL 2023 - Grande (Pessoa Física)

Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

	OS DO ARTISTA nações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo
Qual o	o perfil da sua atividade cultural? *
O A	artista Solo
● G	Grupo ou coletivo
Qual n	nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? *
ANGEL	L CREW
6	

Qual a área de atuação? *	FIG TO DE LICITADO
O Música	F 198 A
Cinema/ Audiovisual	Rubrica
○ Teatro	
O Dança	
Нір Нор	
Capoeira	
Tambor de Crioula	
Terreiro de Matriz Africana	
Carnaval	
O Literatura	
O Artes Visuais	
Artesanato	
O Museu	
O Patrimônio Histórico	
DJ/ Equipe de Som	
Internet	
C Espaço Cultural	
Outra:	
Desde quando sua atividade cultural está atuando no município? *	
DD MM AAAA	

20 / 04 / 2017

Quantos componentes possui sua atividade cultural? *	Fis 199 A
Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?	
(no mínimo três)	
JACK- COREOGRAFO JHONS- DANCARINO	
CARLOS- DANCARINO	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural	
Nome completo do representante * ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	
CPF: *	
04567171373	
RG: *	
029054442005-1	
Data de nascimento: *	
DD MM AAAA	
28 / 02 / 1991	

Telefone/ Whatsapp: * 98 991266249	Fis 100 A
Endereço do representante: *	
CANAÃ RUA E QUADRA 12 CASA 16	
Gênero: *	
Masculino Masculino	
Feminino	
O Prefiro não dizer	
Raça/etnia: *	
O Branca	
Preta	
Parda	
O Indígena	
O Amarela	
Você é uma pessoa com deficiência? *	
O Sim	
● Não	

Caso tenha respondido "Sim", qual seu tipo de deficiência?
O Auditiva
O Física
O Intelectual
O Visual
Múltipla Multipla
Outra:
Pertence a alguma comunidade tradicional? *
Não pertenço a comunidade tradicional
Comunidades rurais
O Indígenas
Quilombolas
O Povos de terreiro
Povos ciganos
Outra:
Participa de alguma associação, instituição ou entidade da classe cultural? *
Sim
■ Não

participa?	eão, instituição ou entidade da classe cultural você
email:	Audrici
jackangel91@outlook.com	
O representante possui rede social? *	THE THE MORE THE
● Sim	
Não	
Inserir nome do perfil ou link das redes : @jackangel_zin	sociais do representante:
O artista/ grupo/ coletivo cultural possu	i redes sociais? *
Sim	
● Não	
nserir nome do perfil ou link das redes	sociais do artista/ grupo/ coletivo cultural:

Adicionar aqui portfólio do artista ou grupo: *

PORTIFOLIO - Va...



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google.

Google Formulários

GRUPO ANGEL CREW DE ZUMBA



<u>PORTFÓLIO</u>

PERFIL: grupo com atuação no Hip Hop e Zumba e com grande experiência em movimentos culturais na cidade Vargem Grande. O grupo Angel Crew, já participou e realizou vários movimentos na cidade e regiões vizinhas, além de campeonatos.

Atualmente o grupo dança zumba e os mais variados ritmos e faz as aulas junto ao público jovem e também da terceira idade.

























Contato: 99126-6249 (Jack Angel)







LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02642729354

DNI

P-034

VIA-02

REGISTRO GERAL 025040842003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO

03/04/2023

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.0002816 FLS. 163 LIV. 00038 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

CNS

MAI831925353

FÁBIO SERGIO VIÉGAS CASTRO

ÉM, TODO O TERRITORIO NACIONAL

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

equatorial-

Asserting A. Car SCS, 19° KB0.
Longithento Quitanomina Africa do Calbaro São Luris - MA
CEP-65 (32)-3100.
Inst. Establica (30 50 In 3 CMP) 96 213 793 (300)-84

SUB GRUPO: BI GR

TIPO DE FORMECU ENTO:

FRANCISCA CARDOSO ROCHA COVAS

R. E 16 QUADRA 12 QUADRA 12 CANAA 1 (1P: 65/130 DONE VA RGEM GRANDI RA CPF: ***,713.35* **

3007509757

Parceiro de Negócio 1000413616

Vencimento

Conta més

11/2023

Total A pager R\$ 167,28

27/11/2023

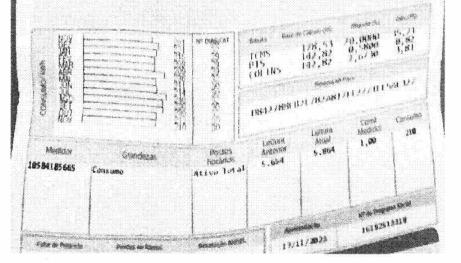


MOTA LISCAL N. DOSOSSISS SERIE 1000 DATA ENISSAU: 17/11/2023 Consulte pela chave de Acesso ou: https://dte.portal.sers.rs.gov.be/m/#/(consulta Chave de acesso: TRISSAU DE CONTINGENCIA pendente de autorizacão

* DERITOS: 18/7923 #5172,92 * Periodos: Band. Tarif.: Varde: 15/10 17/11 * Better. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 38,52

Datas das	elyus/Austion	49)449/38/9	l N° o	N° de Dias		Standa Palena	
Leituras Itans de Fetura	Quant -	Preco unit	Yarıfa onit.(R\$)	PES/ CORFINS	103	Valor (RS)	
Consumo (Mih) Consumo (Mih) Consumo (Mih)	30 70 110	0,397000 0,510000 0,765091	0,394848 0,394848 0,592372	0,33 0,93 2,18 1,29	7.78 7.14 16.84 9.95	8,91 35,70 64,16 49,76	
Beneficia Tarifacio B Itens Financeiros						38,52	

Beneficia Tarifario Liqui 3.16 Cip-Ilus Pub Pref Munic 0,36 Multa 1,41 Correcao Monetaria Juros



Rubrica





OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: NATHALIA VANGSSA DA SILVA				
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artísti ANGEL CREMP , elegem	ico a			
pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representar neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibirdo de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigaçõe transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquoutro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que n incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas edital.	os oo, es, ier ão			

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS	
NATHALIA VANESSA OR S. LAMA	02642729354	Nohalia Henena da S. Jima	
Porenda Mayanne A da Silva	636730 803 37	Brenda Mayanne Halle	
Antonio CArlos Femera Paria	619027553-24	Antonia CARLOS Fair Par	
	ar ya ka aka a ba	ų .	
JONNS TRAMOS MORAES	61 61 3 333 98	Johns Ramos Moraes	

Vargem Grande / de 2023



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

(DADOS INICIAIS)

- 1. CATEGORIA DO PROJETO:
- X) Artes Cênicas
 -) Artes Visuais
-) Brincadeiras Juninas
-) Cultura de Rua
-) Literatura
-) Matriz Africana
-) Música
-) Artes Integradas
- 2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
- MIS(X)
- () NÃO
- 3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO? Companhia Vargem-grandense de Arte e Cultura
- 4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE

Oceliane Barros Povoas



5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

(X) Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

5.1 PARA PESSOA FÍSICA:

Oceliane Barros Povoas

Nome artístico (se houver):

CPF: 06673790377

RG:0316221720065

Data de nascimento:12/12/1987

E-mail:ciavac23@hotmail.com

Telefone:98 991412865

5.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

6. Vai concorrer às cotas ?

(X) Não

() Sim, pessoa negra

() Sim, pessoa indígena

* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial

7. Você está representando um projeto individual ou coletivo?

() individual

(X) coletivo

*Em caso de coletivo anexar carta de anuência assinada pelos membros do grupo

8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

() CONTA poupança

(X) CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): ...51.....

BANCO: caixa econômica federal

AGÊNCIA: 3519

NÚMERO DA CONTA: 868408539-4

(DADOS DO PROJETO)

9. Nome do Projeto: Peça Teatral A paixão de Cristo 2024

10. Categoria: artes cênicas

11. Descrição e Apresentação do projeto:

A peça teatral existente há mais de 30, surgiu da necessidade de criar-se um grupo folclórico que represente o município na área da cultura, religiosa e do lazer. Inicialmente composta por mais 100 membros de faixa etária que variadas, imbuídos do proposito de apresentar um excelente trabalho. Apesar das dificuldades encontradas no que se refere: espaços para ensaio, desconhecimentos de nossos empresários locais, e carência financeira.

Orgulhamo-nos da força de vontade, resistência, confiança e empenho do grupo em querer mostrar um trabalho de qualidade.

Esperamos contar com o apoio público e privado no sentido de podermos alcançar nossos objetivos e criarmos um capítulo em dessa história cultural do nosso município.

Rubnes

12. Objetivos do projeto:

A Peça teatral "A paixão de Cristo" visa levar o conhecimento da cultura da nossa religião, bem como sua herança deixada pelos antepassados.

drogas, da violência, da prostituição e de outras mazelas que afligem o nosso povo, contribuindo assim com os educacional e ocupacional pautada na possibilidade de manter cada um de seus integrantes afastado das Justifica-se ainda que, além de atividade folclórica e cultural visa principalmente oferecer uma terapia poderes constituídos no resgate e manutenção dos valores existentes em nosso município.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

trabalho. Apesar das dificuldades encontradas no que se refere: espaços para ensaios, desconhecimentos de nossos empresários, pouco estimulo de uma pequena parcela da sociedade, carência financeira, falta de Composta por 100 membros entre várias faixa etária, imbuídos do propósito de apresentar um excelente competências e habilidades na área da pesquisa...

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

15. Acessibilidade comunicacional:

(X) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;





9AC	DELA	%
F F	219	PCAO
/	Rubnes	/

() o sistema Braille;

(\boldsymbol{x}) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra_

Data final: 28/08/2024

17. Contrapartida

(Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19. Equipe

Atores, diretores, etc

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DANÇA PORTUGUESA IMPERIO DE LISBOA-2023

PREÇO TECIDO	R\$ 1,100,00	R\$ 1,750,00	R\$ 1,250,00	R\$ 1,400,00	P
PREÇO POR METRO.	R\$ 22,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 28,00	
QUANT, TECIDO	Som	Som	SolM	SolM	
NO2	VERMELHO	VERDE	PRETO	BRANCO	
MATERIAIS	OXFORD	VELUDO	CETIN		

			35 T	O DE LA
PREÇO TOTAL	R\$ 2,400,00	R\$ 2,320,00	R\$ 3,000	Rubrica
PREÇO	R\$ 60,00	R\$ 58,00	R\$ 75,00	
QUANTIDADE	40 PEÇAS	40 PEÇAS	40 PEÇAS	
MATERIAIS	GALÕES DOURADOS	RENDAS	GALÕES FINOS	

(fim do formulário)

TOTAL=R\$ 13,220

CADASTRO CULTURAL 2023 Grande (Pessoa Física)



Atualização do Cadastro Municipal de Cultura para fins de aplicação da Lei Paulo Gustavo

DADOS DO ARTISTA

Informações sobre o artista, agente cultural, grupo ou coletivo

Qual o perfil da sua atividade cultural? *

- Artista Solo
- Grupo ou coletivo

Qual nome artístico do artista/ grupo/ coletivo cultural? *

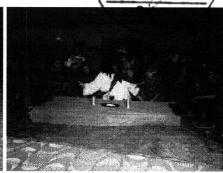
Cia VAC (Companhia Vargen-grandense de Arte e Cultura)

Quantos componentes possui sua atividade cultural? *
100 pessoas
8 Ft. 223 PS
0 20
Em caso de grupo, qual nome e função dos principais componentes?
(no mínimo três)
Oceliane Barros Póvoas (presidente) / Lailson Silva de Aquino (diretor) / Cesar Lima (secretário)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Pessoa física representante do artista/ grupo/ coletivo cultural
Nome completo do representante *
Oceliane Barros Póvoas
CPF: *
066737903-77
RG: *
066737903-77 (CPF)
Data de nascimento: *
DD MM AAAA
16 / 08 / 1995

ANEXO – PORTIFÓLIO







Paixão de Cristo 2012







Paixão de Cristo 2013







Paixão de Cristo 2015







Paixão de Cristo 2017







Paixão de Cristo 2019











Paixão de Cristo 2023







ANEXO III LPG-VG DEMAIS ÁREAS



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Geliane Barros Pousas
RG 031699179006-5, data de expedição 91/10/9030 rgão 55Plus
CPF 066. 73 7. 903-71 venho perante a este instrumento declarar, na forma
da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço
em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito
seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:
Rua: Pipar Viana
Número: 01 Bairro: Soio MiGURL
Cidade: Vargem Grande UF: MA CEP: 65.430-000
Por ser verdade, firmo-mc.
Vargem Grande <u>Q1 12 2023</u>
Nome do Proprietário: JOS É DA COUCE ICATO
CPF do Proprietário: 051 500 923 71
Telefone do Proprietário: 9912232
Assinatura Proprietário: JOSE DA CONCEIÇÃO Assinatura do Morador: Delione
ASSINALUIA UO MUIAUUI.

Equatorial Maranhão Distribuidora do Energia S.A.

countries have been also be a

ton courty of the control of the courty follows of the visit of the control of th

JOSE DA CONCEICAO

R. RESON MANY 2. CHILIBRACK, CV LPS WAS ASHED CROSS. 1 MA FP1: *** '488 93* **

Rubrica

38006773

11/2023

30/11/2023

Dates das

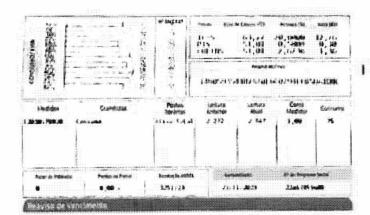
Anti-Central of the Control of the Real and Anti-Central of the Control of the Co

LU WALL						
Items die Fattera		Procumit ed total	Farifa moit (\$5)	PES!	15.9	(F3)
Concessor (Note)	w	#, ##?Lis	4,234329	0,21	1.0	0,82
Consume (M.h.)	45	w.studen		13 , tall	4.49	23.50
Beneficia twife to Broke				0.81	4.4	11,100
Item financeiros						2211122

STANDARTHON LANGUAGE No de Dias

eticle twife in Ligit Cip Ilim the first "and

Proxima Leduca



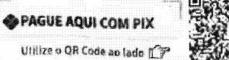


Composition de Constant (MS)
Restribution - Entreph beneficie trade, trabutes dictes Compra de Brancada Prancisca de esta 1.34 2.27 14.43 5.64

Duta de Pasissae: 21/21/2015

FARM UNITED ARRESTS







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

LPG - VG DEMAIS ÁREAS



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: CIA VAC (companhia vargem-grandense de arte e cultura)

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: Oceliane Barros Povoas, CPF 06673790377, tel. 98 991657443

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico. CIAVAC (companhio vargem-grandense de arte e cultura), elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
Ang Natalus . cla S. Alex Charle	609479213-2	8 chu un lilia
Maria da Par da Conceição	051819.293 -99	Aller -
Maria da Paz da Conceição ROBSON DINIZ SONTE	\$ 602999.523-5	Same
Maria Ramundo da cara	cas 040,251,973.63	Rojumunda
Ana lelia Poloarda Splish	L03521619303	Analylia
Jayelle Custina C. Sipa	6/9 024 443 - 90	Affa
Bruna & Isobo		Blure
Maria Normitia da C.	051.818.043-30	Morria
Eagrain A Perura	618.926.163 94	Court
MARIANA POLDAS	618935993-0	2 MARINE





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCELIANE BARROS POVOAS

CPF: 066.737.903-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:26:03 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **00EA.E4E3.32B0.370C** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCELIANE BARROS POVOAS

CPF: 066.737.903-77

Certidão nº: 68415678/2023

Expedição: 30/11/2023, às 21:29:41

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **OCELIANE BARROS POVOAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **066.737.903-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





DI DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023			VALORES EM R\$	
		Saldo inicial	56,73	
Saldo final do	período	Rendimento líquido	+0,00	
R\$ 22,39		Total de entradas	+867,50	
		Total de saídas	-901,84	
		Saldo final do período	22,39	
Movimentaçõe	es			
03 NOV 2023	Total de saídas		- 5,00	
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - •••.935.993-•• - NU	5,00	
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agéncia: 1 Conta:		
		43820192-5		
06 NOV 2023	Total de entradas		+ 98,00	
	Transferência recebida pelo Pix	LAURECIR LIMA BEZERRA SOUSA - •••.744.513-•• -	98,00	
		BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência:		
		2487 Conta: 1000472-5		
07 NOV 2023	Total de entradas		+ 79,50	
	Transferência Recebida	Ana Célia Póvoas da Solidade - •••,216,193-•• - NU	19,50	
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:		
		81936094-5		
	Transferência recebida pelo Pix	LAISSA POVOAS DA SOLIDADE948.013	60,00	
		BANCO INTER (0077) Agéncia: 1 Conta: 25614823-6		
	Total de saídas		- 18,00	
	Transferência enviada pelo Pix	LAURECIR SOUSA - ***.744.513-** - BCO	18,00	
		SANTANDER (BRASIL) S.A. (0033) Agência: 2487		
		Conta: 1000472-5		

Ouvidoria: Se vocé não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dies úteis, des 09h às 18h, horário de São Paulo.

NU



O1 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALORES EM R\$

08 NOV 2023	Total de saídas		- 199,5
	Pagamento de boleto efetuado	NATURA ECO PAY SE FIN E TECN	199,5
10 NOV 2023	Total de entradas		+ 20,00
	Transferência recebida pelo Píx	Elinalda Barros Povoas045.253 BCO	20,00
		ITAUCARD S.A. Agência: 500 Conta: 13323958-2	
	Total de saídas		- 20,00
	Transferência enviada pelo Pix	Maria Francisca Ferreira de Sousa - •••.482.923-•• -	20,00
		NU PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:	
		99073839-5	
13 NOV 2023	Total de entradas		+ 20,00
	Transferência recebida pelo Pix	Elinalda Barros Povoas - ···.045.253-·· - BCO	20,00
		ITAUCARD S.A. Agéncia: 500 Conta: 13323958-2	
19 NOV 2023	Total de saídas		- 15,00
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - •••.935.993-•• - NU	1,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:	
		43820192-5	
	Transferência enviada pelo Pix	Mariana Povoas Da Solidade - •••.935.993-•• - NU	14,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:	
		43820192-5	

Ouvidoria: Se vocé não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.





Oceliane barros povoas •••.737.903-•• **Agência** 0001 **Conta** 74580732-6

01 DE NOVE	MBRO DE 2023 a 30 DE NOVEM	BRO DE 2023	VALORES EM R\$
	Transferência Recebida	Laissa Povoas da Solidade - •••.948.013-•• - NU	10,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:	
		86826399-3	
	Transferência recebida pelo Pix	ANA NATALIA POVOAS DA SOLIDADE MACHADO -	21,00
		•••.472.213-•• - BCO BRADESCO S.A. (0237)	
		Agência: 7615 Conta: 464514-6	
	Transferência recebida pelo Pix	OCELIANE BARROS POVOAS - •••.737.903-•• -	600,00
		CAIXA ECONOMICA FEDERAL (0104) Agência:	
		3880 Conta: 876747266-2	
	Total de saídas		- 21,00
	Transferência enviada pelo Pix	CHAPAGRO - 13.652.333/0001-47 - BCO DO	21,00
		BRASIL S.A. (0001) Agéncia: 2762 Conta: 16639-1	
24 NOV 2023	Total de entradas		+10,00
	Transferência Recebida	Laíssa Povoas da Solidade - •••.948.013-•• - NU	10,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:	
		86826399-3	
25 NOV 2023	Total de entradas		+ 9,00
	Transferência Recebida	José Lusmario Souza Silva - •••.115.505-•• - NU	9,00
		PAGAMENTOS - IP (0260) Agéncia: 1 Conta:	
		58516353-1	
27 NOV 2023	Total de saídas		- 586,48
	Pagamento de fatura		381,56
	Pagamento de boleto efetuado	INSTITUTO GIZ DIGITAL	160,00

Ouvidoría: Se vocé não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 18h, horário de São Paulo.





01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 30 DE NOVEMBRO DE 2023

VALORES EM R\$

Transferência enviada pelo Pix

COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO -

44,92

06.272.793/0001-84 - Banco Citibank S.A. (0745)

Agência: 1 Conta: 8608612-0

29 NOV 2023 Total de saídas

- 36,79

Transferência enviada pelo Pix

LAÍSSA POVOAS DA SOLIDADE - ***.948.013-** - NU

16,79

PAGAMENTOS - IP (0260) Agência: 1 Conta:

86826399-3

Recarga de celular

20,00

O saldo liquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento

CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ: 18.236.120/0001-58

Ouvidoria: Se você não ficou satisfeito com a solução do nosso time de atendimento ligue para 0800 887 0463 em dias úteis, das 09h às 16h, horário de São Paulo.

Extrato gerado día 06 de dezembro de 2023 às 22:57

4 de 4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG-VG DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



(DADOS INICIAIS)

(DADOS INICIAIS)
1. CATEGORIA DO PROJETO: (X) Artes Cênicas () Artes Visuais () Brincadeiras Juninas () Cultura de Rua () Literatura () Matriz Africana () Música () Artes Integradas
2. VOCÊ FAZ PARTE DO CADASTRO MUNCIPAL DE CULTURA DE VARGEM GRANDE ATUALIZADO 2023?
(X)SIM
() NÃO
3. NOME DO ARTISTA/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?
Grupo de dança Estrela de Davi
4. NOME DO PROPONENTE/ REPRESENTANTE Yanca Marcela da Silva Teixeira
5. Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
(X) Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
5.1 PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo: Vanca Marcela da Silva Teixeira

Nome Completo: Yanca Marcela da Silva Teixeira

Nome artístico (se houver):

CPF: 087.921.983-17

RG: 059745372016-9

Data de nascimento: 20/09/2001

E-mail: yancamarcela898@gmail.com

Telefone: (98) 99188-1639

5.2 PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: 6. Vai concorrer às cotas? (X) Não () Sim, pessoa negra () Sim, pessoa indígena 7. Você está representando um projeto individual ou coletivo? () individual (X) coletivo 8. DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE (X) CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA (VARIAÇÃO): BANCO: Banco do Brasil **AGÊNCIA:** 2762-6 **NÚMERO DA CONTA:** 28318-5 (DADOS DO PROJETO)

10. Categoria: Artes Cênicas (DANÇA)

9. Nome do Projeto: GRUPO DE DANÇA ESTRRELAS DE DAVI

11. Descrição e Apresentação do projeto:

O intuito do ministério é cativar e transformar vidas através de movimentos corporais e dança, trazer os jovens para se desenvolverem e aprenderem com a dança dentro da igreja. O projeto é tão maravilhoso que já foi convidado a se apresentar em cidades vizinhas e tem muito a oferecer para a sociedade principalmene para os jovens da cidade de Vargem Grande, que é o principal alvo do grupo. O grupo de dança tem um propósito de alavancar o resultado do seu trabalho com os jovens, por isso usará o recurso deste edital para investir em figurinos e acessórios de dança para os jovens, assim tendo um grupo bem estruturado e apresentável.

12. Objetivos do projeto:

Contribuir para a formação pessoal e social desses jovens é o maior objetivo do grupo, socializar através de encontros, ensaios de danças, expressões corporais e apresentações das performances trabalhada, tudo isso para guiá-los para um bom caminho e dá-los refúgio para as fragilidades da sociais.

13. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

O grupo abrange crianças, adolescentes e jovens da comunidade em geral;

14. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

Local de apresentação com acesso de mobilidade para pessoas com deficiência física e idosos;

15. Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
(X) a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

16. Local onde o projeto será executado:

Igrejas petencostais e espaços culturais;

17. Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 06/02/2024

Data final: 06/03/2024



18. Contrapartida:

A contrapartida será feita por meio de apresentação totalmente grátis, em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Vargem Grande ou por algum órgão público do município;

19. Equipe:

Yanca Marcela da Silva Teixeira (professora de dança), Letícia da Costa Diniz (Auxiliar de dança), Gyrlane da Costa Silva (Coordenadora).

20. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Profissional de acessibilidades	Colaborador sensibilizador	Atendimento para PcD	R\$ 100,00	01	R\$ 100,00
Combustível	Locomoção do grupo	Litro	R\$ 5,96	10	R\$ 59,60
Figurino	Confecção dos figurinos	Vestido	R\$ 50,00	05	R\$ 250,00
Água	Água mineral para o set	Garrafas	R\$ 2,00	30	R\$ 60,00
Lanche	Alimentação do grupo e da equipe	Salgados	R\$ 35,00	02	R\$ 70,00
					R\$ 539,60



